

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
CEP: _____ FONE: (____) _____
E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº S005/2023 – REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Aquisição de Materiais Odontológicos e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e setores vinculados, pelo período de 12 meses, no Sistema de Registro de Preços – SRP.

PROCESSO Nº: 21.282/2022.

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação da Secretaria de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Aracruz, por meio do e-mail semsa.pregao@aracruz.es.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail ou telefone, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2023.
Nome por extenso: _____
RG nº: _____

ASSINATURA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº S005/2023

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 21.282/2022

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Lei Municipal nº 3.259/2009, Decreto Municipal nº 19.749/2009** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia 06/02/2023
Limite para acolhimento das Propostas até	08:00 horas do dia 28/02/2023
Abertura das Propostas	08:00 horas do dia 28/02/2023
Início da Sessão de Disputa de Preços	09:00 horas do dia 28/02/2023

Endereço Eletrônico de Disputa: <HTTPS://blcompras.com/Home/Login>.

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <HTTPS://bll.org.br/cadastro/>.

DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Endereço: Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Horário de Funcionamento: 12:00 horas às 18:00 horas.
Fone: (27) 3270-7997

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br.
E-mail: semsa.pregao@aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto Aquisições de Materiais Odontológicos e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e setores vinculados, pelo período de 12 meses, no Sistema de Registro de Preços – SRP, através do Sistema de Registro de Preços,

conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. O objeto licitado deverá apresentar todas as características mínimas descritas nas especificações, sendo aceitas características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II do presente Edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "[HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login)" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. As justificativas atinentes a essa contratação se encontram previstas no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação.

2.2.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais participantes ou Secretarias não participantes, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA PRÉ-HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login)).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico [HTTPS://bllcompras.com/cadastro/](https://bllcompras.com/cadastro/), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que atenda aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, deverá informar essa condição no momento de seu cadastro no sistema, sendo esta informação requisito indispensável para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

3.2. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei nº 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- d) Cadastro de Fornecedores do Espírito Fornecedoros do Estado Santo – CRC/ES (https://www.sigafaces.gov.br/sqg/faces/pub/sqg/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jspx?_af=0).

3.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3.2. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por descumprimento às condições de participação.

04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, sendo que o recebimento de propostas e documentos de habilitação será encerrado automaticamente quando da abertura da sessão pública.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no sistema eletrônico BLL - site <HTTPS://blcompras.com/Home/Login>.

4.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, devendo, em substituição, encaminhar **Declaração expedida pelo SICAF** demonstrando a situação regular do licitante, a qual deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico.

05. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Modelo, conforme o caso.

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com até 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (**DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**).

5.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

5.2.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3. Para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, na ocasião do licitante ser o próprio fabricante ou detentor da marca, deverá ser utilizada a expressão "Marca Própria" no preenchimento da marca, ou, quando tratar-se de prestação de

serviços, o licitante deverá utilizar a expressão “Serviço” no preenchimento da marca em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no site <https://bllcompras.com/Home/Login>.

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

07. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo II deste Edital – Termo de Referência, ou, ainda, que identifique o licitante.

7.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

08. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

8.2. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.

8.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, sendo que ao fim deste período de tempo será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.8. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9. Caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada.

8.10. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

8.13. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

8.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

09. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6. Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema, conforme item 3.1.4 deste Edital.

9.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 12

deste Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no item 13 deste Edital.

11.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado na Planilha Orçamentária constante do Anexo II deste Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do item 10 deste Edital.

11.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do item 09 deste Edital.

11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a documentação habilitatória do licitante melhor classificado, observado o disposto no item 13 deste Edital.

11.11. Se o licitante melhor classificado não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às exigências deste Edital.

11.12. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

11.13. Quando da análise da documentação habilitatória das licitantes, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar alguma restrição referente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

11.13.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2. A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo I deste Edital, contendo:

12.2.1. Descrição detalhada do objeto, para cada item/lote constante no Anexo I, em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;

12.2.2. Valores unitário e total do item/lote: em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, e valor global por extenso.

12.2.3. Marca, modelo (conforme o caso), indicação do número do item/lote, quantitativos;

12.2.4. Dados do proponente, os quais compreendem: Razão Social, CNPJ, dados bancários (para

fins de pagamento), endereço, telefone e e-mail;

12.2.5. Dados do representante legal, os quais compreendem: nome, número de identidade e CPF, telefone e e-mail;

12.2.6. Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), cujo prazo será considerado a partir da data de recebimento dos produtos;

12.2.7. Validade da proposta: As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior;

12.2.8. Prazo de entrega: conforme condições estabelecidas no Item 18 e subitens deste Edital.

12.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações deste contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.5. Ocorrendo divergência entre os dados da proposta final apresentada para com os dados da proposta final do sistema eletrônico, prevalecerão as do sistema, sendo o licitante contatado para que realize as devidas correções.

12.6. A proposta final e os documentos de habilitação serão documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes deverão encaminhar via plataforma “BLL”, juntamente à proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado com objeto deste edital. A empresa que apresentar Registro Comercial com o “Objeto Social” que não abrange o objeto que ela disputará, será considerada INABILITADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto desta licitação, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o “Objeto Social” que não abrange o objeto que ela disputará, será considerada INABILITADA;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

13.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

13.3.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

13.3.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (com situação ativa), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;

f) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1. Apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;

13.5.2. Autorização de Funcionamento de Empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

13.5.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de medicamentos pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições;

13.5.4. Certificado de Registro do material, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente. Caso o item cotado seja isento de tal registro, deverá apresentar documento que comprove.

13.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Para os equipamentos: Declaração assinada pelo “Responsável Técnico e/ou Legal da Empresa” que ficará obrigada a garantir, após a instalação dos equipamentos: Assistência Técnica e Treinamento de Operação, sendo que os equipamentos precisam ter assistência técnica no Estado do Espírito Santo.

b) Para os equipamentos: Declaração que possui assistência técnica cadastrada no estado do Espírito Santo.

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, com identificação do firmatário, conforme modelo Anexo III;

d) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo Anexo IV;

e) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, para fins de comprovação de enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual.

e.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às Cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

13.7. OBSERVAÇÕES

a) As declarações constantes do item 13.6, alíneas “a” e “b” deverão ser impressas em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa licitante;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

d) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

e) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital;

f) As documentações solicitadas nos subitens 13.3 e 13.4 que não possuírem data de validade deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame;

g) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

h) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. Após encerramento da fase de Lances do objeto licitado, os arrematantes dos Lotes deverão enviar 01 (uma) amostra de cada item **04; 123; 125; 126; 129; 185; 186; 187; 188; 189; 190; 194** dos produtos/materiais descritos no subitem 4.1.1, para o Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Prefeitura Municipal de Aracruz, atendendo rigorosamente as especificações contidas na proposta escrita e no Anexo I, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades previstas no Edital, bem como arcar com todos os custos de envio e devolução do objeto adjudicado;

14.2. Encerrada a fase de lances, a arrematante do Lote deverá apresentar/encaminhar amostra(s) do(s) produtos/materiais de acordo com as especificações mínimas exigidas neste Edital, sem ônus para a Administração, para efeito de análise, no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da arrematação. O prazo é contado para entrega pessoal ou postagem da amostra, neste último caso deverá ser enviado pelo e-mail **semsa.pregao@aracruz.es.gov.br**, o Código de Rastreamento do objeto;

14.3. Caso a amostra da arrematante do referido item não seja aprovada ou a mesma seja Inabilitada, o Pregoeiro poderá convocar a empresa classificada subsequente, para apresentação das amostras, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no item 14.2;

14.4. As amostras deverão ser entregues no endereço definido no Item 14.1, identificadas com: AMOSTRA; NÚMERO, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO; NOME, TELEFONE DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso;

14.5. A análise das amostras deverá ser realizada por servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento das mesmas.

14.6. No caso de não haver entrega das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Edital, a empresa vencedora será desclassificada, podendo também ser aplicadas as penalidades previstas neste edital;

14.7. A partir da data em que for homologado/adjudicado o processo licitatório, as amostras retidas estarão à disposição das licitantes que deverão retirá-las no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias. Decorrido este prazo a Prefeitura não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer.

14.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

15. DO RECURSO

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo até 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do

Pregoeiro manifeste a sua intenção de recorrer através do sistema eletrônico, com registro da síntese das suas razões.

15.2. Havendo manifestação de interesse recursal, o Pregoeiro verificará as condições de admissibilidade do recurso, para decidir pelo cabimento ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. ADJUDICAÇÃO:

16.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

16.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por ITEM.

16.2. HOMOLOGAÇÃO:

16.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados pelo Pregoeiro, devidamente instruídos, à autoridade competente para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura do Contrato.

17. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1. DA ATA:

17.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

17.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.

17.1.3. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar a Ata, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e

feita a negociação, assinar a mesma.

17.1.3.1. O adjudicatário convocado que negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

17.1.4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

17.1.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.

17.2. DO CONTRATO:

17.2.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado Termo de Contrato.

17.2.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

17.2.4. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17.2.5. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

17.2.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação pelo Contratado.

18. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA GARANTIA

18.1. A contratação se dará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

18.2. A entrega dos equipamentos e materiais serão por conta do fornecedor, de forma parcelada, conforme demanda administrativa e no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser rejeitado no todo ou em parte, os materiais que o(s) licitante(s) vencedor(es) entregar(em) fora das especificações contidas neste termo de referência.

18.2.1. O prazo previsto no item 18.2 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

18.2.2. Será de responsabilidade do Fornecedor observar os feriados e pontos facultativos Municipais quando da entrega dos produtos.

18.3. Os produtos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações exigidas, devendo ser substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

18.4. O fornecedor deverá entregar produtos qualitativamente compatíveis ou superiores aos solicitados.

18.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

18.6. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSA, situado na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo, nº 515, Bairro Bela Vista, CEP 29.192-030, neste Município, de segunda e sexta-feira, no horário de 07 h às 16 h, Tel: (27) 3270-7422, juntamente da Nota Fiscal/Fatura.

18.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

18.8. A Contratada compromete-se a substituir os produtos quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- b) O produto não atender as legislações em vigor referentes ao produto em questão, inclusive sanitárias (se for o caso);
- c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso, ou fora da validade.

18.9. Todo recebimento se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento, além da Nota Fiscal/Fatura.

18.9.1. A Autorização de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato (se houver), do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

18.9.2. A Autorização de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

18.10. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

18.11. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela SEMSA em cada Autorização de Fornecimento.

18.12. O quantitativo total expresso no Anexo I deste Edital representa o máximo estimado pela SEMSA para os produtos a serem adquiridos durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser contratado até o quantitativo mínimo estimado de 50% (cinquenta por cento).

18.13. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

18.14. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CERTIFICADOS DOS EQUIPAMENTOS:

18.14.1. Os equipamentos precisam ter assistência técnica cadastrada no Estado do Espírito Santo (ES).

18.14.2. Embalagem com dados de identificação do produto: marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.

18.14.3. Os certificados de garantia devem estar em conformidade, com a descrição dos itens cadastrados no termo de referência. Para os itens sem descrição específica, a garantia mínima do equipamento deverá cobrir a vigência **mínima de 12 meses**.

18.14.4. Certificado de Registro na ANVISA.

18.14.5. Caso a licitante apresente na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus;

18.14.6. Ficará a Licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus;

18.14.7. Quando o equipamento se fizer acompanhado de "software/firmware" com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite o técnico da Secretaria Municipal de Saúde, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessários. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento;

18.14.8. A Licitante deverá encaminhar junto da entrega dos equipamentos sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação, conforme item a seguir:

18.14.9. A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual.

18.14.10. O treinamento deverá ser realizado nas Unidades de Saúde, em data a ser definida juntamente com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, data esta que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias a contar do recebimento definitivo.

18.14.11. O licitante deverá indicar claramente na proposta o **prazo de garantia dos equipamentos** e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser de acordo com a garantia mínima estipulada em cada item do termo de referência, não devendo nenhum equipamento ter a garantia inferior à 12 meses, quando não descrito no item, contado a partir da data do termo de aceitação. O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado na Unidade Básica de Saúde ou especializada beneficiário desta aquisição. Caso contrário, deverá ser acordado com a SEMSA na ocasião do reparo, sem ônus de deslocamento para o município.

18.14.12. Fica o licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo estipulado de garantia descrito nos itens, sendo o mínimo de 12

meses quando não especificado a garantia, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus à Secretaria Municipal de Saúde.

18.14.13. Conforme descrição dos itens o licitante fica responsável pela instalação e assistência técnica por um período descrito na garantia dos itens e para substituição de peças e partes com defeito bem como mão de obra para a sua respectiva manutenção e substituição.

18.15. GARANTIA DOS MATERIAIS DE CONSUMO:

18.15.1. Os produtos entregues deverão apresentar 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade em vigor, observando ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990-Código de Defesa do Consumidor; Contados a partir do recebimento dos mesmos no Almoxarifado da saúde;

18.15.2. Cada material (nacional ou importado) deverá ser entregue em sua embalagem original, e deverão conter: nome do fabricante, marca, modelo, fabricação e procedência.

19. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, sendo efetuado de acordo com os fornecimentos realizados mensalmente.

19.1.1. Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Autorização de Fornecimento que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, ocorrendo o pagamento de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93 e em conformidade com as disposições da Lei nº 5.383/1997.

19.1.1.1. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>.

19.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os fornecimentos efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos produtos.

19.1.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

19.1.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os fornecimentos pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

19.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

19.2.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

19.3. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

19.3.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

19.3.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

19.4. O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.

19.4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4.2. Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

19.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

19.6.1. Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do contrato em vigor, mediante

demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

19.6.2. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura da Ata de registro de Preços / do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

20. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

20.1. DA CONTRATADA:

- a)** Fornecer os produtos obrigatoriamente em consonância com as regras deste Edital e seus Anexos, bem como nos prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela correção/substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando no recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento;
- d)** Manter, durante toda a execução dos fornecimentos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos;
- f)** Atender com prioridade as solicitações da Contratante para fornecimento dos produtos;
- g)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- h)** Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento;
- i)** Realizar a correção/substituição, no todo ou em parte, dos produtos em que se verifiquem vícios ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos neste Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação pela Contratante;
- j)** Informar à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- k)** Cumprir fielmente as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Ata tais como: Entrega, prazos, regularidade fiscal nas diversas esferas, danos causados a terceiros e peculiaridades das Leis 8666 e 10.520.
- l)** Estar em conformidade com as leis de segurança do trabalho.

20.2. DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento, sem qualquer ônus para adicional para a Contratada;
- b) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função dos produtos constantes da Autorização de Fornecimento;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação, efetuando os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 19 deste Edital;
- d) Exercer o acompanhamento, controle, avaliação e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado;
- e) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos produtos;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações contidas neste Edital;
- g) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- h) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços responsabilizando-se pelo gerenciamento da mesma, inclusive quanto a eventuais renegociações dos preços registrados e aplicações de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata.
- i) Fiscalizar e exigir que se cumpram fielmente as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Ata, tais como: Prazos, especificações, procedimento e pagamentos.
- j) Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no TR.
- k) Atestar as notas fiscais.
- l) Aplicar as penalidades legais, em caso de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento.

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução do fornecimento e do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a prestação conforme contratado.

21.2. A Secretaria Municipal de Saúde designará formalmente servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos e do Contrato.

21.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar a execução da prestação constante da Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

22.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

22.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

22.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

22.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

22.2. As multas previstas no subitem 22.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

22.3. As sanções previstas nos subitens 22.1.1, 22.1.3 e 22.1.4, poderão ser aplicadas combinado a

do subitem 22.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

22.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

22.6. A sanção prevista no subitem 22.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, podendo a impugnação ser apresentada via sistema eletrônico BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>, ou via e-mail semsa.pregao@aracruz.es.gov.br

23.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da mesma.

23.1.2. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, e-mail, data e assinatura do interessado ou de seu representante, juntamente à formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

23.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este certame deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço semsa.pregao@aracruz.es.gov.br, ou via sistema BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>.

23.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>, no link correspondente a este Edital.

23.4. O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspende os prazos previstos para realização do certame.

23.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.5. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.6. Não serão conhecidas as impugnações e os questionamentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante que não apresente devida identificação.

24. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES

24.1. Os órgãos e entidades não participantes que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão.

24.2. Caberá ao órgão não participante da Ata de Registro de Preços verificar junto ao fornecedor beneficiário a viabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade.

24.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços.

24.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme no disposto no § 3º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013.

24.4. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

24.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

24.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

25.2. Ao Ordenador de Despesas/Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

25.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

25.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

25.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

25.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o Pregoeiro do Município de Aracruz ou seu

substituto, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7997 ou pelo endereço semsa.pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

25.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

25.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Estado do Espírito Santo e sítio <http://www.aracruz.es.gov.br/licitacoes/>.

25.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

25.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

25.14. O resultado do presente certame será publicado nos meios cabíveis (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).

25.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.17. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.18. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.19. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

25.20. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<https://bilcompras.com/Home/Login>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

26. DOS ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

26.1.1. Anexo I - Modelo de Carta Proposta (Especificações e Cotação de Preços);

26.1.2. Anexo II - Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa;

26.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Superveniência);

26.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);

26.1.5. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

26.1.6. Anexo VI - Minuta de Contrato.

Aracruz, 03 de fevereiro de 2023.

Rosiane Scarpatt Tóffoli
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CARTA PROPOSTA (Especificações e Cotação de Preços)

REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
1	ANESTÉSICO TÓPICO DE BENZOCAÍNA, 12G	UN	200			
2	ACIDO FOSFÓRICO CONDICIONADOR 37%, SERINGA 2.5ML	UN	600			
3	ÁCIDO POLIACRÍLICO VITRO 11,5% - CONDICIONADOR - FRASCO 10ML	FR	100			
4	AGENTE DE UNIAO (ADESIVO) MONOCOMPONENTE FOTOPOLIMERIZAVEL- UNIVERSAL PARA DENTINA E ESMALTE, INDICADO NO TRATAMENTO RESTAURADOR COM RESINAS COMPOSTAS E COMPÔMEROS, COM ATIVADOR PARA CURA DUAL, APRESENTADO EM FRASCO UNICO, COM NO MINIMO 4ML CADA FRASCO. COMPOSIÇÃO: RESINA UDMA, PENTA, RESINA R5-62-1, CANFOROQUININA, ETIL DIMETIL AMINO BENZOATO (EDAB), BUTIL HIDROXITOLUENO (BHT), BISFENOL A DIMETACRILATO PÓ, FLUORIDRATO DE CETILAMINA E ACETONA PA.	FR	400			
5	AGULHA GENGIVAL CURTA TRIBISELADA SILICONIZADA CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	400			
6	AGULHA GENGIVAL LONGA TRIBISELADA SILICONIZADA CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	400			
7	AGULHA - 20X5,5 – AGULHA	CX	50			

	HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX TIPO 304, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR CASTANHO E PROTETOR DE PLÁSTICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. REGISTRO NO MS E CBPF EMITIDO PELA ANVISA E APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA N.º 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011, CAIXA COM 100 UND					
8	ALAVANCA APEXO 301 – AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UN	40			
9	ALAVANCA APEXO 302 – AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UN	40			
10	ALAVANCA APEXO 303 – AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UN	40			
11	ALAVANCA APEXO SERILHADA NUMERO 1– AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UN	20			
12	ALAVANCA APEXO SERILHADA NUMERO 2– AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UN	20			
13	ALAVANCA APEXO SERILHADA NUMERO 3 – AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UN	20			
14	ALICATE AINSWORTH PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA	UN	50			
15	ANESTESICO - CLORIDRATO LIDOCAINA 2% + EPINEFRINA1: 100.000TUBETE DE 1,8ML EM VIDRO, EMBALAGEM COM 50 TUBETES	CX	2000			

16	ANESTESICO - CLORIDRATO LIDOCAINA 2% S/VASO – TUBETE 1,8ML, EMBALAGEM COM 50 TUBETES	CX	50			
17	ANESTESICO INJETAVEL DE MEPIVACAINA 3% SEM VASO - TUBETE 1,8ML, EMBALAGEM COM 50 TUBETES	CX	100			
18	APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	CX	400			
19	ARCOS DE OSTBY DOBRÁVEL PARA ENDODONTIA.	UN	60			
20	ARCOS DE YOUNG PARA ENDODONTIA.	UN	60			
21	AVENTAL DESCARTÁVEL PARA PRECAUÇÃO DE CONTAGIO, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, COMPOSTO DE 100% DE POLIPROPILENO, (SMS), CONFORTÁVEL, MALEÁVEL, TAMANHO APROXIMADO 120 X 150 CM, GRAMATURA: 50 GR/M². COM MANGA LONGA E ELÁSTICO NOS PUNHOS, DECOTE COMUM, FECHAMENTO COM TIRAS (ABERTURA TRASEIRA). EMBALAGEM ORIGINAL E REGISTRO NA ANVISA	UN	30000			
22	BANDEJA INOX 22 x 12 x 1,5 CM	UN	100			
23	BICARBONATO DE SODIO (PO) 40G,	PT	1000			
24	BOBINA LISA PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVES A VAPOR OU OXIDO DE ETILENO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO EPLASTICO FILME 20CM X 100CM	UN	500			
25	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011	UN	300			
26	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012	UN	300			

27	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013	UN	300			
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014	UN	300			
29	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015	UN	300			
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016	UN	300			
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1032	UN	300			
32	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1033	UN	300			
33	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1034	UN	300			
34	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1063	UN	300			
35	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1090	UN	300			
36	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1091	UN	300			
37	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1092	UN	300			
38	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 2135 F	UN	300			
39	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168 F	UN	300			
40	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3203	UN	300			
41	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 4138	UN	300			
42	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	UN	300			
43	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 03	UN	300			
44	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	UN	300			
45	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 05	UN	300			
46	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, AÇO CARBONO, Nº 06	UN	300			
47	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, AÇO CARBONO, Nº 07	UN	300			

48	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, AÇO CARBONO, Nº 08	UN	300			
49	BROCA CIRURGICA DE VIDIA LONGA Nº 8	UN	200			
50	BROCA DE GATES Nº 1 - 28MM	UN	300			
51	BROCA DE GATES Nº 1 - 32MM	UN	300			
52	BROCA DE GATES Nº 2 - 28MM	UN	300			
53	BROCA DE GATES Nº 2 - 32MM	UN	300			
54	BROCA DE GATES Nº 3 - 28MM	UN	300			
55	BROCA DE GATES Nº 3 - 32MM	UN	300			
56	BROCA DE GATES Nº 4 - 28MM	UN	300			
57	BROCA DE GATES Nº 4 - 32MM	UN	300			
58	BROCA DE LARGO Nº 1 - 25MM	UN	300			
59	BROCA DE LARGO Nº 1 - 31MM	UN	300			
60	BROCA DE LARGO Nº 2 - 25MM	UN	300			
61	BROCA DE LARGO Nº 2 - 31MM	UN	300			
62	BROCA DE LARGO Nº 3 - 25MM	UN	300			
63	BROCA DE LARGO Nº 3 - 31MM	UN	300			
64	BROCA DE LARGO Nº 4 - 25MM	UN	300			
65	BROCA DE LARGO Nº 4 - 31MM	UN	300			
66	BROCA LENTULO 25 MM – CAIXA COM 4 UNIDADES SORTIDAS Nº 1-4	CX	50			
67	BROCA ZECRYA 151 XL CARBIDE HASTE LONGA 28MM	UN	300			

68	CABO PARA ESPELHO	UN	150			
69	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605C, 420 RPM, CONEXAO 2 FUIROS, SPRAY TRIPLO, CONTROLE DE ROTACAO DE PEDAL,	UN	200			
70	CAPSULA P/ AMALGAMA C/ ALTO TEOR DE COBRE, ALTA RESISTENCIA(FRASCO CONTENDO 50 CAPSULAS)	FR	400			
71	COLGADURAS PARA FILME RADIOGRÁFICO	UN	200			
72	COLHER DE DENTINA Nº 05	UN	200			
73	COMPOSITO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO HYDRO	CX	200			
74	COMPRESSA GAZE HIDROFILA, NAO ESTERIO, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EM TRAMA FECHADA EM CROCHE QUE NÃO SALTAM	UN	5000			
75	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL 7,5 CM X 7,5 CM CONSTITUÍDA POR 100% DE ALGODÃO HIDRÓFILO EM TECIDO TIPO TELA	UN	10000			
76	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAIS PARA OBTURAÇÃO DE CANAL RADICULAR 15 -40 KIT COM NO MINIMO 120 UNID.	UN	200			
77	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAIS PARA OBTURAÇÃO DE CANAL RADICULAR 45-80 KIT COM NO MINIMO 120 UNID	UN	200			
78	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAIS PARA OBTURAÇÃO DE CANAL RADICULAR R4 M KIT COM NO MINIMO	UN	200			

	120 UNID.					
79	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAIS PARA OBTURAÇÃO DE CANAL RADICULARES R4 FM-KIT COM NO MINIMO 120 UNID	UN	200			
80	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE - KIT COM NO MINIMO 100 UNID	UN	200			
81	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE - KIT COM NO MINIMO 100 UNID.	UN	200			
82	CONJUNTO DE CÂNULAS DE ASPIRAÇÃO ENDODONTICA	UN	200			
83	CONTRA ANGULO PARA TRABALHO EM BAIXA ROTACAO, SISTEMA INTRA,ROTACAO 1:1, CABECA REDUZIDA	UN	200			
84	CUNHA CERVICAL EM MADEIRA, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	UN	500			
85	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS, EMBALAGEM C/ 10G	UN	100			
86	CURETA ALVEOLAR LUCAS, INSTRUMENTO CIRÚRGICO	UN	200			
87	EDTA TRISSODICO LIQUIDO - FRASCO 20ML	UN	5000			
88	ENXAGUANTE BUCAL, CONTENDO DIGLICONATO DE CLOREXIDINE 0,12 % - 1 LITRO	UN	100			
89	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA, PLANA, ENCAIXE PARA CONTRAÂNGULO	UN	1000			
90	ESPATULA DE INSEÇÃO DE RESINA DUPLA DE SILICATO Nº 1	UN	400			
91	ESPATULA DE INSEÇÃO DE RESINA	UN	400			

	DUPLA DE SILICATO Nº 2				
92	ESPATULA DE INSEÇÃO DE RESINA DUPLA DE SILICATO Nº 3	UN	400		
93	ESPELHO CLÍNICO Nº 05	UN	500		
94	EUGENOL 20ML	UN	200		
95	FIO DENTAL 25 M	UN	60000		
96	FIO DENTAL 500M	UN	100		
97	FIXADOR PARA FILME RADIOGRAFICO - FRASCO 475 ML	UN	200		
98	FLUORETO DE SODIO ACIDULADO 1.23% (FLUOR GEL) FRASCO C/200ML	FR	1.000		
99	FORMOCRESOL 10ML	UN	100		
100	GRAMPO ESPECIAL 14 - MOLARES.	UN	200		
101	GRAMPO ESPECIAL 14A - POSTERIORES	UN	200		
102	GRAMPO ESPECIAL Nº 26 - MOLARES	UN	200		
103	GRAMPO ESPECIAL W8A - POSTERIORES	UN	200		
104	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 200 - MOLARES.	UN	200		
105	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 201 - MOLARES	UN	200		
106	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 202 - MOLARES.	UN	200		
107	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 203 - MOLARES.	UN	200		
108	GRAMPO PARA ISOLAMENTO	UN	200		

	ABSOLUTO Nº 204 - MOLARES					
109	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 205 - MOLARES	UN	200			
110	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 206 - PRÉ-MOLARES.	UN	200			
111	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 207 - PRÉ-MOLARES	UN	200			
112	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 208- PRÉ-MOLARES.	UN	200			
113	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 209 - PRÉ-MOLARES.	UN	200			
114	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 210 - ANTERIORES	UN	200			
115	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 211 - ANTERIORES	UN	200			
116	GRAMPO PARA RETRAÇÃO GENGIVAL Nº 1A - POSTERIORES.	UN	200			
117	GRAMPO PARA RETRAÇÃO GENGIVAL Nº 212 - ANTERIORES	UN	200			
118	GUTA PERCHA EM BASTÃO	UN	100			
119	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	UN	200			
120	IODOFORMIO - FRASCO COM 10GR	FR	200			
121	JOGO DE CALCADORES PAIVA OU CONDENSADORES ENDODONTICOS - KIT COMPOSTO POR 04 INSTRUMENTOS DE Nº 1, 2, 3 E 4; INSTRUMENTO	UN	50			
122	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA - KIT COM 6 PONTAS ABRASIVAS	KI	80			

123	KIT CARIOSTÁTICO 38% – KIT CONTENDO SOLUÇÃO CARIOSTÁTICA, COMPOSTA POR HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, NITRATO DE PRATA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÁCIDO FLUORIDRICO E SOLVENTE - FRASCOS COM 1,5 E 3ML	FR	40			
124	KIT COM POSICIONADORES ANTERIOR E LATERAIS (DIREITO E ESQUERDO)	UN	50			
125	KIT DE CIMENTO ENDODÔNTICO PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES	KI	300			
126	KIT DE CIMENTO REPARADOR A BASE DE M.T.A. PARA ENDODONTIA.	UN	300			
127	KIT DE CONES GUTA PERCHA PROTAPER - F1, F2 E F3 - 25MM	UN	200			
128	KIT DE CONES GUTA PERCHA PROTAPER - F1, F2 E F3 - 31MM	UN	200			
129	KIT DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR CONTENDO UM FRASCO PÓ 10G E UM FRASCO LÍQUIDO COM 8ML.	UN	300			
130	KIT DE MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO CONTENDO UM FRASCO DE LÍQUIDO COM 15M E UM FRASCO DE PÓ COM 38G.	UN	200			
131	KIT ESPAÇADORES DIGITAIS PARA ENDODONTIA DE 25MM	KI	50			
132	KIT LIMAS ENDODONTICAS 1ª SÉRIE 31 MM (15-40)	UN	300			
133	KIT LIMAS ENDODONTICAS 2ª SÉRIE 31 MM (45-80)	UN	300			
134	KIT LIMAS ROTATORIAIS PARA	UN	300			

	RETRATAMENTO ENDODONTICO					
135	KIT LIMAS ROTATORIAIS PARA TRATAMENTO ENDODONTICO 25MM - COMPATIVEL COM SISTEMA PROTAPER	UN	100			
136	KIT LIMAS ROTATORIAIS PARA TRATAMENTO ENDODONTICO 31MM - COMPATIVEL COM SISTEMA PROTAPER	UN	100			
137	KIT LIMAS ROTATORIAIS RECIPROCANTES PARA TRATAMENTO ENDODONTICO.	UN	400			
138	KIT DE LIMAS PARA CANAL NUMERO 6 – 25MM	KI	200			
139	KIT DE LIMAS PARA CANAL NUMERO 6 – 31MM	KI	200			
140	KIT DE LIMAS PARA CANAL NUMERO 8 – 25MM	KI	200			
141	KIT DE LIMAS PARA CANAL NUMERO 8 – 31MM	KI	200			
142	KIT DE LIMAS PARA CANAL NUMERO 10 – 25MM	KI	400			
143	KIT DE LIMAS PARA CANAL NUMERO 10 – 31MM	KI	400			
144	KIT DE LIMAS PARA CANAL NUMERO 15 – 25MM	KI	400			
145	KIT DE LIMAS PARA CANAL NUMERO 15– 31MM	KI	400			
146	KIT VERNIZ FLUORETADO 10ML + 10 ML SOLVENTE	FR	200			
147	LAMINA DE BISTURI, EM AÇO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, DESCARTAVEL, COM	UN	2500			

	PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS					
148	LAMPARINAS DE ALCOOL ODONTOLÓGICA	UN	30			
149	LENÇOL DE BORRACHA (DIQUE BORRACHA), PARA ISOLAMENTO	UN	3000			
150	LIQUIDO DE DAKIN 1%, 1LITRO	UN	200			
151	LIMA DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA DAS PAREDES DOS SISTEMAS DE CANAIS RADICULARES ATRAVÉS DA AGITAÇÃO MECÂNICA DAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E DO ATRITO DE SUAS LÂMINAS NO INTERIOR DO CANAL. INDICADA BASICAMENTE PARA MOVIMENTOS RECIPROCANTES, PODENDO TAMBÉM SER USADA COM MOVIMENTOS ROTATÓRIOS.	UN	300			
152	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA: LUVA PARA PROCEDIMENTOS, DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIA (M) HIPOALERGÊNICAS, AMBIDESTRAS, CONFEC	CX	4000			
153	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA: LUVA PARA PROCEDIMENTOS, DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENA (P) HIPOALERGÊNICAS, AMBIDESTRAS, CO	CX	4000			
154	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, EM LATEX DEBORRACHA NATURAL, LEVEMENTE TALCADA – PO BIOABSORVIVEL	CX	4.000			
155	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, TRIPLA CAMADA, COM ELASTICO, RETENCAO BACTERIOLOGICA, ATOXICO, 100 %POLIPROPILENO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	30000			

156	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95: MÁSCARA, RESPIRADORA COM CERTIFICAÇÃO N95, TAMBÉM CHAMADA DE 'MASCARA BICO DE PATO' COM FILTRO UM FILTRO ESPECIAL QUE IMPEDE A PASSAGEM DE MICRO-ORGANISMOS TÃO PEQUENOS QUANTO OS VÍRUS DA GRIPE SUÍNA OU BACTÉRIA DA TUBERCULOSE	UN	2000			
157	MATRIZ DE ACO Nº 0.05 MM	UN	200			
158	MATRIZ DE AÇO Nº 0.07 MM	UN	200			
159	MONOFILAMENTO 4.0, FIO DE SEDA, AGULHA TRIANGULARDE 1/2 - CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	400			
160	MONOFILAMENTO 4.0, NYLON - COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO; NÃO ABSORVÍVEL; MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO; NÚMERO 4-0; AGULHA 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR DE 2,0CM; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; CX CONTENDO 24 ENVELOPES, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. OBS: (FIO DE SUTURA NYLON 4)	CX	100			
161	OLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA ROTACAO 100ML/70G	FR	200			
162	OLEO LUBRIFICANTE P/ BAIXA ROTACAO 100ML/70G	FR	200			
163	OXIDO DE ZINCO 50G	UN	200			
164	PAPEL CARBONO ODONTOLÓGICO PARA ARTICULAÇÃO E REGISTRO OCLUSAL - BLOCO COM 12 FOLHAS	BL	200			

165	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	FR	100			
166	PASTA PROFILÁTICA 90 GR COM FLÚOR	UN	400			
167	PAVIL DE LAMPARINA	UN	100			
168	PEÇA DE MÃO RETA COM DESIGN COMPACTO E ERGONÔMICO, FABRICADA EM CORPO METÁLICO (AÇO INOX E ALUMÍNIO) COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO APOIADO EM ROLAMENTOS DE ALTA PRECISÃO. AUTOCLAVÁVEL .TRABALHA ATÉ 40.000 RPM.	UN	300			
169	PEDRA POMES (FRASCO C/ 40G)	UN	100			
170	PELÍCULAS PARA RADIOGRAFIA INTRAORAL PERIAPICAL - ADULTO	UN	3000			
171	PERIÓTOMO CURVO SIMPLES, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	40			
172	PERIÓTOMO RETO SIMPLES. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	40			
173	PINÇA CLÍNICA P/ ALGODÃO 16CM	UN	300			
174	PINÇA GOIVA PARA OSSO OU ALVEOLOTOMO LUER CURVO	UN	50			
175	PINÇAS PORTA GRAMPO	UN	50			
176	PLACA DE VIDRO	UN	40			
177	PONTA DIAMANTADA 2082 HASTE LONGA	UN	60			
178	PONTA DIAMANTADA 3082 HASTE LONGA	UN	60			

179	PONTA PARA ULTRASSOM, PARA PERIODONTIA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DA MARCA DABI ATLANTE (ROSCA INTERNA) - SUBGENGIVAL	UN	200			
180	PONTA PARA ULTRASSOM, PARA PERIODONTIA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DA MARCA DABI ATLANTE (ROSCA INTERNA) - SUPRAGENGIVAL	UN	200			
181	PORTA AMALGAMA EM PVC	UN	200			
182	POTE DAPEN DE VIDRO	UN	50			
183	POTE DAPEN PLÁSTICO	UN	50			
184	REGUA ENDODONTICAS MILIMETRADAS.	UN	50			
185	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 PARA RESTAURAÇÃO DIRETA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. (solicitar amostra)	UN	300			
186	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A2, PARA RESTAURAÇÃO DIRETA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V .	UN	400			
187	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A3, PARA RESTAURAÇÃO DIRETA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V .	UN	400			
188	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5, PARA RESTAURAÇÃO DIRETA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V .	UN	300			

189	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A4, PARA RESTAURAÇÃO DIRETA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V .	UN	300			
190	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL B2, PARA RESTAURAÇÃO DIRETA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V .	UN	400			
191	REVELADOR PARA FILME RADIOGRAFICO - FRASCO 475 ML	FR	200			
192	ROLO DENTAL GRAMATURO 1, C/ 100UND	PT	1000			
193	ROLO DENTAL GRAMATURO 2, C/100 UND	PT	1000			
194	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, CONTENDO 50% COM PESO DE CARGA INORGÂNICAS LIBERADOR DE FLUOR. PRODUTO PARA SER APLICADO NAS SUPERFÍCIES OCLUSAIS DOS DENTES. EMBALAGEM COM 2 GRAMAS	UN	500			
195	SOLUÇÃO DE SPRAY PARA VITALIDADE DA POLPA; POSSUI AGENTE DE RESFRIAMENTO (-50° C);ODOR MENTOLADO; SABOR MENTOL – FRASCO COM 200ML	FR	60			
196	SONDA EXPLORADORA Nº05	UN	300			
197	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL	UN	6000			
198	SUGADORES DESCARTAVEIS PACOTE COM 40 UNID	PT	2000			
199	TACA DE BORRACHA	UN	300			

200	TESOURA CIRURGICA PONTA RETA 12 CM	UN	400			
201	TIRA DE LIXA DE AÇO (PACOTE C/ 12 UND)	UN	300			
202	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA PCT C/ 150 UNIDADES	PT	400			
203	TIRA DE POLIESTER PCT C/ 50 UNID	UN	200			
204	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO (CX C/ 100 UND)	CX	1.000			
205	TRICRESOL FORMALINA 10ML.	FR	50			
206	TUBO BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL	UN	100			
207	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, FRASCO COM 15ML	FR	200			
208	APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO: EQUIPAMENTO ULTRASSOM DE 30000HZ MONTADO EM CONJUNTO COMPOSTO DE CORPO E TAMPA CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO E PAINEL PRINCIPAL EM POLICARBONATO. SISTEMA ELETRO-PNEUMÁTICO SINCRONIZADO, COM VÁLVULAS QUE PROPORCIONAM CORTES E ASPIRAÇÕES DA ÁGUA INSTANTÂNEAMENTE. TRANSDUTOR COM CAPAS REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS. INSERTOS REMOVÍVEIS AUTOCLAVÁVEIS. TRANSFORMADOR BLINDADO PARA EVITAR PENETRAÇÃO DE BICARBONATO.(...)	UN	30			
209	APARELHO FOTOPOLIMERZADOR LED COM COMPRIMENTO DE ONDA NA FAIXA DE 480 NM, POTÊNCIA, MÍNIMA	UN	100			

	DE 1200MW/C2, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CHAVEADA BIVOLT AUTOMÁTICA QUE PERMITE UTILIZAR O EQUIPAMENTO EM QUALQUER TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTRE 110 À 230V-50/60HZ. CONTROLE DE OPERAÇÃO NA CANETA, SINAL SONORO COM BIP A CADA 05 SEGUNDOS E CICLO DE 20 SEGUNDOS. CONDUTOR DE LUZ REMOVÍVEL E CONFECCIONADO EM FIBRA ÓPTICA COERENTE. TRÊS PROGRAMAS, RAMP A, CONTÍNUO E PULSADO. BATERIA DE LION-LITION DE 2200 MHA. QUANTIDADE MINIMA DE 05 E MÁXIMA DE 10 UNIDADES.				
210	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE 21 PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, DEVE POSSUIR CÂMARA DE AÇO INOX, PAINEL FRONTAL COM MANÔMETRO, SECAGEM COM PORTA ENTRE ABERTA, FECHO DA PORTA COM DUPLO ESTÁGIO, CÂMARA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 23 CM DE PROFUNDIDADE MÍNIMA DE DE 44 CM, DEVE POSSUIR UM CICLO EXTRA DE SECAGEM. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1600W. DEVE SER PREPARADA PARA TRABALHAR EM 127V E 220V MUDANDO APENAS UMA CHAVE DE COMUTAÇÃO POIS TEMOS AS DUAS TENSÕES EM NOSSAS UNIDADES DE SAÚDE E NÃO HÁ COMO PREVER QUAL TENSÃO VAMOS USAR. DEVE COMPORTAR E ACOMPANHAR NO MÍNIMO 3 BANDEJAS EM AÇO INOX.(...)	UN	30		
211	BOMBA VÁCUO: POSSUIR CAPACIDADE DE INSTALAÇÃO EM ATÉ 4 CONSULTÓRIOS. CONSTRUÍDA EM LIGA DE BRONZE/ALUMÍNIO COM ALTA RESITÊNCIA AO ATRITO. MOTOR DE 1 HP. FILTRO DE DETRITOS LOCALIZADO NO CORPO DA BOMBA. SISTEMA DE COMANDO DOS SUGADORES EM 24 VOLTS. CÂMARA INTERNA DE RE-CIRCULAÇÃO DE	UN	30		

	ÁGUA. EIXO DO MOTOR EM AÇO INOX. DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO TÉRMICA NO MOTOR.					
212	COMPRESSOR PARA 01 CONSULTÓRIO: COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, COM MOTOR DE 1HP DE POTÊNCIA, MONOFÁSICO, DESLOCAMENTO DE AR DE NO MÍNIMO 8 PCM E RESERVATÓRIO COM VOLUME DE NO MÍNIMO 25 LITROS, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1800 RPM. MÍNIMO DE UM CABEÇOTE COM DOIS PISTÕES EM V. O EQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR PÉS DE BORRACHA, PURGADOR ELETRÔNICO DE ¼ E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO.	UN	30	5		
213	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR: CADEIRA ONDOTOLÓGICA, COM MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS, ACIONADA POR MOTO-REDUTOR DE CORRENTE CONTÍNUA. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL DE COMANDO FIXO NA BASE DA CADEIRA QUE ACIONA O REFLETOR, A MOVIMENTAÇÃO DO ENCOSTO E ASSENTO, VOLTA À ZERO, NO MÍNIMO 3 POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS. BASE CONSTRUÍDA EM AÇO, PROTEGIDA POR DEBRUN ANTIDERRAPANTE. ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL. COM REGULAGEM DE ALTURA E COM SISTEMA BI-ARTICULÁVEL. CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA NA BASE DA CADEIRA. (...)	UN	30	6		
214	DESTILADOR DE ÁGUA: CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE QUATRO LITROS CUBA INTERNA EM AÇO INOX. COMPACTA, COM FORMATO CILÍNDRICO. POSSUIR VEDAÇÃO ENTRE AS PARTES MEDIANTE ANEL DE SILICONE PARA MANTER A	UN	24	7		

	<p>PRESSÃO INTERNA. CORPO RECOBERTO POR TERMOPLÁSTICO,. VELOCIDADE DE DESTILAÇÃO DE 1 LITRO POR HORA. SAÍDA DE ÁGUA COM FILTRO DE CARVÃO. BOTÃO DE ACIONAMENTO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO ACABAR A ÁGUA DO RESERVATÓRIO INTERNO. CORPO AÇO INOX. ABASTE CIMENTO MANUAL ALIMENTAÇÃO: 127 V~ FREQUÊNCIA: 60HZ POTÊNCIA: 750W TANQUE DE PRESSÃO: INOX VOLUME DESTILADO: 1L/H EFICIÊNCIA DO CALOR: 95% CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO:3,5L</p>				
215	<p>EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL COM SISTEMA PNEUMÁTICO QUE NÃO CRIA OU EMITE CAMPO ELETROMAGNÉTICO JUNTO À MANGUEIRA OU EQUIPO, POSSIBILITANDO A UTILIZAÇÃO DE CANETAS E ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS EM CADEIRAS FIXAS, PERMITINDO MAIORES POSSIBILIDADES DE COMBINAÇÕES DE PEÇAS. USO DE PEDAL PROGRESSIVO PARA ACIONAMENTO DE MÃO. SUPORTE PARA RESERVATÓRIO DE ÁGUA. POTENCIA: 1HP; PRESSÃO MÍNIMA: 8 BAR/7,5 – 120 PSI; RPM: 380.000 A 480.000; NUMERO DE PISTÕES: 2; RESERVATÓRIO DE AR: 6L; NÍVEL DE RUÍDO: 52DB; ISENTO E ÓLEOVOLTAGEM: 110V</p>	UN	2		
216	<p>EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO KART, SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS, ATRAVÉS DE VÁLVULAS PNEUMÁTICAS. SUPORTE DAS PONTAS CONSTRUÍDO EM ABS DE ALTO IMPACTO. MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS, LEVES E FLEXÍVEIS. PEDAL PROGRESSIVO DE ACIONAMENTO DAS PONTAS. RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM</p>	UN	20		

	<p>CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML (P/ SERINGA E SPRAY DAS PONTAS), TRANSLÚCIDOS, DE FÁCIL ACESSO E PRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA.COMPOSTO POR: UMA SERINGA TRÍPLICE COM DESIGN ARREDONDADO, BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, UM TERMINAL PARA MICRO MOTOR, UM TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO. TEEMINAL TRIPLO BORDEN (LUVA REGULAGEM) EM ALUMINIO. REGULAGEM DE ABERTURA E FECHAMENTO. REGULAGEM DE AGUA.</p>				
217	<p>KIT SUCÇÃO BOMBA VÁCUO – ACESSÓRIO PARA BOMBA DE VÁCUO FIXADO NA COLUNA DO REFLETOR LATERAIS DE ARMÁRIOS OU PAREDE, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PARA A BOMBA DE VÁCUO, LED INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO, SUCTORES EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM BOQUILHA EM SILICONE INTERCAMBIÁVEIS E AUTOCLÁVEIS 2.2 KIT DE SUCÇÃO COMPOSTO DE 1 SUCTOR 06MM E 01 SUCTOR 11MM EM ALUMÍNIO ANODIZADO, AUTOCLÁVEL, LED ARMÁRIO OU PAREDE. COMPATÍVE COM BOMBA A VÁCUO ALT.</p>	UN	100		
218	<p>MICROMOTOR INTRA MICROMOTOR CONFECCIONADO EM LATÃO COM TRATAMENTO DE CROMO DURO ANTI-REFLEXIVO E ALUMÍNIO. SISTEMA COM SPRAY TOTALMENTE INTERNO SEM UTILIZAÇÃO DE MANGUEIRAS EXTERNAS. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM NOS SENTIDOS HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO. ENCAIXE INTRA ENTRE EIXOS DE TRANSMISSÃO EM AÇO INOX. ROSCA DO TERMINAL COM PROTEÇÃO ELETROQUÍMICA. ACOMPANHA CONTRA ÂNGULO CONTRA ÂNGULO</p>	UN	200		

	CONFECCIONADO EM LATÃO COM TRATAMENTO DE CROMO DURO E ALUMÍNIO. (...)					
219	MOCHO ODONTOLÓGICO À GÁS, SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS, ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL. ENCOSTO E ASSENTO AMPLO. ESTOFAMENTO INJETADO COM REVESTIMENTO EM PVC. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGOS ORIGINAIS DO PRODUTO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UN	30			
220	MOTOR DE ENDODONTIA ROTATÓRIA INDICADO PARA A INSTRUMENTAÇÃO E PREPARO DE CANAIS RADICULARES DURANTE TRATAMENTO ENDODÔNTICO FACILITANDO A REMOÇÃO TOTAL DO TECIDO PULPAR. LIMPEZA E INSTRUMENTAÇÃO DO CONDUTO RADICULAR. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 3 DIFERENTES MODOS DE INSTRUMENTAÇÃO ROTATÓRIA, REALIZANDO MOVIMENTO RECÍPROCANTE ATENDENDO NO MÍNIMO O PADRÃO DENTSPLY E PADRÃO VDW E TAMBÉM ROTATÓRIO CONVENCIONAL. DEVE POSSIBILITAR A FUNÇÃO DE LOCALIZADOR APICAL FACILITANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS RELACIONADOS A ODONTOMETRIA. O PAINEL DEVE SER LCD E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.(...)	UN	10			
221	RAIO X ODONTOLÓGICO CONSTITUÍDO EM ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR, COM GIRO HORIZONTAL LIVRE DE 360° NAS CONEXÕES DE O BRAÇO COM A COLUNA NA JUNÇÃO DOS BRAÇOS E NO MOVIMENTO DO CABEÇOTE ELIMINANDO A POSSIBILIDADE DE ROMPIMENTO DA FIAÇÃO ELÉTRICA. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70KVP	UN	10			

	E 8MA, INTEGRA TODOS OS RECURSOS PARA PROPORCIONAR QUALIDADE E SEGURANÇA, O TUBO DE RAIOS X DE ALTA QUALIDADE, PERMITE RADIOGRAFIAS NITIDAS E CONTRASTE COM MENOR TEMPO DE EXPOSIÇÃO. É REVESTIDO INTERNAMENTE COM CHUMBO POSSUI CÂMARA DE EXPANSÃO E BOBINA DE ALTA TENSÃO REVESTIDA COM RESINA EPÓXI ISOLANTE, CABEÇOTE FECHADO A VÁCUO EM ÓLEO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA ELEVAÇÃO DO COEFICIENTE DIELÉTRICO, (...)				
222	SELADORA: SELADORAS PARA EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM: SOLDA GRAU CIRÚRGICA COM LINHA DE SOLDA DE 0,8 CM DE ESPESSURA PARA PAPÉIS DE ATÉ 36 CM DE LARGURA. CONTROLE DE TEMPERATURA: TEMPERATURA CONTROLADA POR CIRCUITO ELETRÔNICO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: VOLTAGEM: FABRICADAS NAS VOLTAGENS 110 OU 120 VOLTS 50/60HZ, POTÊNCIA: 400 WATTS, CONSUMO MÉDIO: 0,30 KWH, MEDIDAS: LARGURA – 45,0 CM PROFUNDIDADE – 38,0 CM ALTURA – 97,0 CM PESO BRUTO – 12KG	UN	50		
223	CREME DENTAL, 90 GRAMAS COM FLUOR	UN	60000		
224	ESCOVA DENTAL ADULTO COM 35 CERDAS, MACIA E COM CABO RETO	UN	60000		
225	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS DE NYLON MACIAS COM NO MINI. 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMALMENTE	UN	60000		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:					

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº:Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefone: E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone: E-mail:

Prazo de Garantia: (Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078/1990, cujo prazo será considerado a partir da data do recebimento dos produtos):

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):

Prazo de entrega dos produtos: (conforme Item 18 e subitens deste Edital)

.....

Em de de 2023.

.....

Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1 Aquisições de ***Materiais Odontológicos e equipamentos*** para atender a Secretaria Municipal de Saúde e setores vinculados, pelo período de 12 meses, no Sistema de Registro de Preços – SRP.

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Considerando que a Saúde no Brasil é um sistema de importância reconhecida, tanto por sua estrutura organizacional, quanto pelos benefícios proporcionados à população na utilização de seus serviços. É constituído por lei, com obrigação de distribuição igualitária, conforme a Constituição Federal (1988):

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

E, para assegurar que a população desfrute do direito integral de assistência à saúde, o Município necessita da aquisição dos materiais em epígrafe, pois sua falta impedirá o adequado funcionamento das suas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento.

2.2. As aquisições de materiais e equipamentos odontológicos são essenciais para manutenção das atividades dos consultórios odontológicos, que não podem interromper os atendimentos e a assistência aos munícipes. Vale dizer que cuidar da saúde bucal não é apenas uma questão de estética. Problemas bucais, como doença crônica gengival (periodontite), podem acarretar inclusive males no coração e nos pulmões se não forem tratados corretamente. Para mudar esse quadro, em 2003 o Ministério da Saúde lançou a Política Nacional de Saúde Bucal – Programa Brasil Sorridente. O Brasil Sorridente constitui-se de uma série de medidas que têm como objetivo garantir as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal dos brasileiros, entendendo que esta é fundamental para a saúde geral e para a qualidade de vida da população. Sua principal meta é a reorganização da prática e a qualificação das ações e serviços oferecidos, reunindo ações em Saúde Bucal voltadas para os cidadãos de todas as idades, com ampliação do acesso ao tratamento odontológico gratuito aos brasileiros, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.3. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

2.3.1. Modalidade: **Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços**

2.3.2. Tipo de licitação e critério de julgamento: **Menor preço.**

2.4. O principal motivo para aquisição ser processada por **Registro de Preços** é a aquisição eventual e futura, não sabendo ao certo a demanda administrativa. (inciso IV do art. 2º do Decreto Muni-

cial nº. 19.749/2009). Outro ponto que merece destaque é a possibilidade de se manter um rígido controle de estoque, a fim de danificação de materiais em razão do pequeno espaço disponível, bem como ser empregado recurso financeiro apenas dos materiais necessários para atender a demanda pontual da Secretaria.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Por se tratar de sistema de registro de preços, não houve indicação da dotação orçamentária nos autos do procedimento administrativo. Base legal – Art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892/2013. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4 - DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DE ENTREGA:

4.1. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste Termo de Referência.

4.1.1. Materiais de consumo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	QTD MAX.
1	ANESTÉSICO TÓPICO DE BENZOCAÍNA, 12G	UN	200
2	ACIDO FOSFÓRICO CONDICIONADOR 37%, SERINGA 2.5ML	UN	600
3	ÁCIDO POLIACRÍLICO VITRO 11,5% - CONDICIONADOR - FRASCO 10ML	FR	100
4	AGENTE DE UNIAO (ADESIVO) MONOCOMPONENTE FOTOPOLIMERIZAVEL- UNIVERSAL PARA DENTINA E ESMALTE, INDICADO NO TRATAMENTO RESTAURADOR COM RESINAS COMPOSTAS E COMPÔMEROS, COM ATIVADOR PARA CURA DUAL, APRESENTADO EM FRASCO UNICO, COM NO MINIMO 4ML CADA FRASCO. COMPOSIÇÃO: RESINA UDMA, PENTA, RESINA R5-62-1, CANFOROQUININA, ETIL DIMETIL AMINO BENZOATO (EDAB), BUTIL HIDROXITOLUENO (BHT), BISFENOL A DIMETACRILATO PÓ, FLUORIDRATO DE CETILAMINA E ACETONA PA.	FR	400
5	AGULHA GENGIVAL CURTA TRIBISELADA SILICONIZADA CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	400
6	AGULHA GENGIVAL LONGA TRIBISELADA SILICONIZADA CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	400
7	AGULHA - 20X5,5 - AGULHA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX TIPO 304, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR CASTANHO E PROTETOR DE PLÁSTICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. REGISTRO NO MS E CBPF EMITIDO PELA ANVISA E APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME	CX	50

	PORTARIA N.º 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011, CAIXA COM 100 UND		
8	ALAVANCA APEXO 301 – AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UN	40
9	ALAVANCA APEXO 302 – AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UN	40
10	ALAVANCA APEXO 303 – AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UN	40
11	ALAVANCA APEXO SERILHADA NUMERO 1– AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UN	20
12	ALAVANCA APEXO SERILHADA NUMERO 2– AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UN	20
13	ALAVANCA APEXO SERILHADA NUMERO 3 – AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UN	20
14	ALICATE AINSWORTH PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA	UN	50
15	ANESTESICO - CLORIDRATO LIDOCAINA 2% + EPINEFRINA1: 100.000TUBETE DE 1,8ML EM VIDRO, EMBALAGEM COM 50 TUBETES	CX	2000
16	ANESTESICO - CLORIDRATO LIDOCAINA 2% S/VASO – TUBETE 1,8ML, EMBALAGEM COM 50 TUBETES	CX	50
17	ANESTESICO INJETAVEL DE MEPIVACAINA 3% SEM VASO - TUBETE 1,8ML, EMBALAGEM COM 50 TUBETES	CX	100
18	APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	CX	400
19	ARCOS DE OSTBY DOBRÁVEL PARA ENDODONTIA.	UN	60
20	ARCOS DE YOUNG PARA ENDODONTIA.	UN	60
21	AVENTAL DESCARTÁVEL PARA PRECAUÇÃO DE CONTAGIO, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, COMPOSTO DE 100% DE POLIPROPILENO, (SMS), CONFORTÁVEL, MALEÁVEL, TAMANHO APROXIMADO 120 X 150 CM, GRAMATURA: 50 GR/M². COM MANGA LONGA E ELÁSTICO NOS PUNHOS, DECOTE COMUM, FECHAMENTO COM TIRAS (ABERTURA TRASEIRA). EMBALAGEM ORIGINAL E REGISTRO NA ANVISA	UN	30000
22	BANDEJA INOX 22 x 12 x 1,5 CM	UN	100
23	BICARBONATO DE SODIO (PO) 40G,	PT	1000
24	BOBINA LISA PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVES A VAPOR OU OXIDO DE ETILENO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E PLASTICO FILME 20CM X 100CM	UN	500

25	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011	UN	300
26	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012	UN	300
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013	UN	300
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014	UN	300
29	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015	UN	300
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016	UN	300
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1032	UN	300
32	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1033	UN	300
33	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1034	UN	300
34	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1063	UN	300
35	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1090	UN	300
36	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1091	UN	300
37	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1092	UN	300
38	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 2135 F	UN	300
39	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168 F	UN	300
40	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3203	UN	300
41	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 4138	UN	300
42	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	UN	300
43	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 03	UN	300
44	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	UN	300
45	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 05	UN	300
46	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, AÇO CARBONO, Nº 06	UN	300

47	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, AÇO CARBONO, Nº 07	UN	300
48	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, AÇO CARBONO, Nº 08	UN	300
49	BROCA CIRURGICA DE VIDIA LONGA Nº 8	UN	200
50	BROCA DE GATES Nº 1 - 28MM	UN	300
51	BROCA DE GATES Nº 1 - 32MM	UN	300
52	BROCA DE GATES Nº 2 - 28MM	UN	300
53	BROCA DE GATES Nº 2 - 32MM	UN	300
54	BROCA DE GATES Nº 3 - 28MM	UN	300
55	BROCA DE GATES Nº 3 - 32MM	UN	300
56	BROCA DE GATES Nº 4 - 28MM	UN	300
57	BROCA DE GATES Nº 4 - 32MM	UN	300
58	BROCA DE LARGO Nº 1 - 25MM	UN	300
59	BROCA DE LARGO Nº 1 - 31MM	UN	300
60	BROCA DE LARGO Nº 2 - 25MM	UN	300
61	BROCA DE LARGO Nº 2 - 31MM	UN	300
62	BROCA DE LARGO Nº 3 - 25MM	UN	300
63	BROCA DE LARGO Nº 3 - 31MM	UN	300
64	BROCA DE LARGO Nº 4 - 25MM	UN	300
65	BROCA DE LARGO Nº 4 - 31MM	UN	300
66	BROCA LENTULO 25 MM – CAIXA COM 4 UNIDADES SORTIDAS Nº 1-4	CX	50
67	BROCA ZECRYA 151 XL CARBIDE HASTE LONGA 28MM	UN	300
68	CABO PARA ESPELHO	UN	150

69	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605C, 420 RPM, CONEXAO 2 FUIROS, SPRAY TRIPLO, CONTROLE DE ROTACAO DE PEDAL,	UN	200
70	CAPSULA P/ AMALGAMA C/ ALTO TEOR DE COBRE, ALTA RESISTENCIA(FRASCO CONTENDO 50 CAPSULAS)	FR	400
71	COLGADURAS PARA FILME RADIOGRÁFICO	UN	200
72	COLHER DE DENTINA Nº 05	UN	200
73	COMPOSITO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO HYDRO	CX	200
74	COMPRESSA GAZE HIDROFILA, NAO ESTERIO, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EM TRAMA FECHADA EM CROCHE QUE NÃO SALTAM	UN	5000
75	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL 7,5 CM X 7,5 CM CONSTITUÍDA POR 100% DE ALGODÃO HIDRÓFILO EM TECIDO TIPO TELA	UN	10000
76	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAIS PARA OBTURAÇÃO DE CANAL RADICULAR 15 -40 KIT COM NO MINIMO 120 UNID.	UN	200
77	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAIS PARA OBTURAÇÃO DE CANAL RADICULAR 45-80 KIT COM NO MINIMO 120 UNID	UN	200
78	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAIS PARA OBTURAÇÃO DE CANAL RADICULAR R4 M KIT COM NO MINIMO 120 UNID.	UN	200
79	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAIS PARA OBTURAÇÃO DE CANAL RADICULARES R4 FM-KIT COM NO MINIMO 120 UNID	UN	200
80	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE - KIT COM NO MINIMO 100 UNID	UN	200
81	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE - KIT COM NO MINIMO 100 UNID.	UN	200
82	CONJUNTO DE CÂNULAS DE ASPIRAÇÃO ENDODONTICA	UN	200
83	CONTRA ANGULO PARA TRABALHO EM BAIXA ROTACAO, SISTEMA INTRA,ROTACAO 1:1, CABECA REDUZIDA	UN	200
84	CUNHA CERVICAL EM MADEIRA, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	UN	500
85	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS, EMBALAGEM C/ 10G	UN	100
86	CURETA ALVEOLAR LUCAS, INSTRUMENTO CIRÚRGICO	UN	200

87	EDTA TRISSODICO LIQUIDO - FRASCO 20ML	UN	5000
88	ENXAGUANTE BUCAL, CONTENDO DIGLICONATO DE CLOREXIDINE 0,12 % - 1 LITRO	UN	100
89	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA, PLANA, ENCAIXE PARA CONTRAÂNGULO	UN	1000
90	ESPATULA DE INSEÇÃO DE RESINA DUPLA DE SILICATO Nº 1	UN	400
91	ESPATULA DE INSEÇÃO DE RESINA DUPLA DE SILICATO Nº 2	UN	400
92	ESPATULA DE INSEÇÃO DE RESINA DUPLA DE SILICATO Nº 3	UN	400
93	ESPELHO CLÍNICO Nº 05	UN	500
94	EUGENOL 20ML	UN	200
95	FIO DENTAL 25 M	UN	60000
96	FIO DENTAL 500M	UN	100
97	FIXADOR PARA FILME RADIOGRAFICO - FRASCO 475 ML	UN	200
98	FLUORETO DE SODIO ACIDULADO 1.23% (FLUOR GEL) FRASCO C/200ML	FR	1.000
99	FORMOCRESOL 10ML	UN	100
100	GRAMPO ESPECIAL 14 - MOLARES.	UN	200
101	GRAMPO ESPECIAL 14A - POSTERIORES	UN	200
102	GRAMPO ESPECIAL Nº 26 - MOLARES	UN	200
103	GRAMPO ESPECIAL W8A - POSTERIORES	UN	200
104	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 200 - MOLARES.	UN	200
105	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 201 - MOLARES	UN	200
106	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 202 - MOLARES.	UN	200
107	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 203 - MOLARES.	UN	200

108	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 204 - MOLARES	UN	200
109	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 205 - MOLARES	UN	200
110	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 206 - PRÉ-MOLARES.	UN	200
111	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 207 - PRÉ-MOLARES	UN	200
112	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 208- PRÉ-MOLARES.	UN	200
113	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 209 - PRÉ-MOLARES.	UN	200
114	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 210 - ANTERIORES	UN	200
115	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 211 - ANTERIORES	UN	200
116	GRAMPO PARA RETRAÇÃO GENGIVAL Nº 1A - POSTERIORES.	UN	200
117	GRAMPO PARA RETRAÇÃO GENGIVAL Nº 212 - ANTERIORES	UN	200
118	GUTA PERCHA EM BASTÃO	UN	100
119	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	UN	200
120	IODOFORMIO - FRASCO COM 10GR	FR	200
121	JOGO DE CALCADORES PAIVA OU CONDENSADORES ENDODONTICOS - KIT COMPOSTO POR 04 INSTRUMENTOS DE Nº 1, 2, 3 E 4; INSTRUMENTO	UN	50
122	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA - KIT COM 6 PONTAS ABRASIVAS	KI	80
123	KIT CARIOSTÁTICO 38% – KIT CONTENDO SOLUÇÃO CARIOSTATICA, COMPOSTA POR HIDROXIDO DE AMONIA, NITRATO DE PRATA, HIDROXIDO DE CALCIO, ACIDO FLUORIDRICO E SOLVENTE - FRASCOS COM 1,5 E 3ML	FR	40
124	KIT COM POSICIONADORES ANTERIOR E LATERAIS (DIREITO E ESQUERDO)	UN	50
125	KIT DE CIMENTO ENDODONTICO PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES	KI	300
126	KIT DE CIMENTO REPARADOR A BASE DE M.T.A. PARA ENDODONTIA.	UN	300
127	KIT DE CONES GUTA PERCHA PROTAPER - F1, F2 E F3 - 25MM	UN	200

128	KIT DE CONES GUTA PERCHA PROTAPER - F1, F2 E F3 - 31MM	UN	200
129	KIT DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR CONTENDO UM FRASCO PÓ 10G E UM FRASCO LIQUIDO COM 8ML.	UN	300
130	KIT DE MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO CONTENDO UM FRASCO DE LIQUIDO COM 15M E UM FRASCO DE PÓ COM 38G.	UN	200
131	KIT ESPAÇADORES DIGITAIS PARA ENDODONTIA DE 25MM	KI	50
132	KIT LIMAS ENDODONTICAS 1ª SÉRIE 31 MM (15-40)	UN	300
133	KIT LIMAS ENDODONTICAS 2ª SÉRIE 31 MM (45-80)	UN	300
134	KIT LIMAS ROTATORIAIS PARA RETRATAMENTO ENDODONTICO	UN	300
135	KIT LIMAS ROTATORIAIS PARA TRATAMENTO ENDODONTICO 25MM - COMPATIVEL COM SISTEMA PROTAPER	UN	100
136	KIT LIMAS ROTATORIAIS PARA TRATAMENTO ENDODONTICO 31MM - COMPATIVEL COM SISTEMA PROTAPER	UN	100
137	KIT LIMAS ROTATORIAIS RECIPROCANTES PARA TRATAMENTO ENDODONTICO.	UN	400
138	KIT DE LIMAS PARA CANAL NUMERO 6 – 25MM	KI	200
139	KIT DE LIMAS PARA CANAL NUMERO 6 – 31MM	KI	200
140	KIT DE LIMAS PARA CANAL NUMERO 8 – 25MM	KI	200
141	KIT DE LIMAS PARA CANAL NUMERO 8 – 31MM	KI	200
142	KIT DE LIMAS PARA CANAL NUMERO 10 – 25MM	KI	400
143	KIT DE LIMAS PARA CANAL NUMERO 10 – 31MM	KI	400
144	KIT DE LIMAS PARA CANAL NUMERO 15 – 25MM	KI	400
145	KIT DE LIMAS PARA CANAL NUMERO 15– 31MM	KI	400
146	KIT VERNIZ FLUORETADO 10ML + 10 ML SOLVENTE	FR	200
147	LAMINA DE BISTURI, EM AÇO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL,	UN	2500

	DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS		
148	LAMPARINAS DE ALCOOL ODONTOLÓGICA	UN	30
149	LENÇOL DE BORRACHA (DIQUE BORRACHA), PARA ISOLAMENTO	UN	3000
150	LIQUIDO DE DAKIN 1%, 1LITRO	UN	200
151	LIMA DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA DAS PAREDES DOS SISTEMAS DE CANAIS RADICULARES ATRAVÉS DA AGITAÇÃO MECÂNICA DAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E DO ATRITO DE SUAS LÂMINAS NO INTERIOR DO CANAL. INDICADA BASICAMENTE PARA MOVIMENTOS RECIPROCANTES, PODENDO TAMBÉM SER USADA COM MOVIMENTOS ROTATÓRIOS.	UN	300
152	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA: LUVA PARA PROCEDIMENTOS, DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIA (M) HIPOALERGÊNICAS, AMBIDESTRAS, CONFEC	CX	4000
153	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA: LUVA PARA PROCEDIMENTOS, DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENA (P) HIPOALERGÊNICAS, AMBIDESTRAS, CO	CX	4000
154	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, EM LATEX DEBORRACHA NATURAL, LEVEMENTE TALCADA – PO BIOABSORVIVEL	CX	4.000
155	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, TRIPLA CAMADA, COM ELASTICO, RETENCAO BACTERIOLOGICA, ATOXICO, 100 %POLIPROPILENO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	30000
156	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95: MÁSCARA, RESPIRADORA COM CERTIFICAÇÃO N95, TAMBÉM CHAMADA DE 'MASCARA BICO DE PATO' COM FILTRO UM FILTRO ESPECIAL QUE IMPEDE A PASSAGEM DE MICRO-ORGANISMOS TÃO PEQUENOS QUANTO OS VÍRUS DA GRIPE SUÍNA OU BACTÉRIA DA TUBERCULOSE	UN	2000
157	MATRIZ DE ACO Nº 0.05 MM	UN	200
158	MATRIZ DE AÇO Nº 0.07 MM	UN	200
159	MONOFILAMENTO 4.0, FIO DE SEDA, AGULHA TRIANGULARDE 1/2 - CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	400
160	MONOFILAMENTO 4.0, NYLON - COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO; NÃO ABSORVÍVEL; MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO; NÚMERO 4-0; AGULHA 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR DE 2,0CM; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; CX CONTENDO 24	CX	100

	ENVELOPES, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. OBS: (FIO DE SUTURA NYLON 4)		
161	OLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA ROTACAO 100ML/70G	FR	200
162	OLEO LUBRIFICANTE P/ BAIXA ROTACAO 100ML/70G	FR	200
163	OXIDO DE ZINCO 50G	UN	200
164	PAPEL CARBONO ODONTOLÓGICO PARA ARTICULAÇÃO E REGISTRO OCLUSAL - BLOCO COM 12 FOLHAS	BL	200
165	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	FR	100
166	PASTA PROFILATICA 90 GR COM FLÚOR	UN	400
167	PAVIL DE LAMPARINA	UN	100
168	PEÇA DE MÃO RETA COM DESIGN COMPACTO E ERGONÔMICO, FABRICADA EM CORPO METÁLICO (AÇO INOX E ALUMÍNIO)COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO APOIADO EM ROLAMENTOS DE ALTA PRECISÃO. AUTOCLAVÁVEL .TRABALHA ATÉ 40.000 RPM.	UN	300
169	PEDRA POMES (FRASCO C/ 40G)	UN	100
170	PELÍCULAS PARA RADIOGRAFIA INTRAORAL PERIAPICAL - ADULTO	UN	3000
171	PERIÓTOMO CURVO SIMPLES, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	40
172	PERIÓTOMO RETO SIMPLES. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	40
173	PINÇA CLINICA P/ ALGODAO 16CM	UN	300
174	PINÇA GOIVA PARA OSSO OU ALVEOLOTOMO LUER CURVO	UN	50
175	PINÇAS PORTA GRAMPO	UN	50
176	PLACA DE VIDRO	UN	40
177	PONTA DIAMANTADA 2082 HASTE LONGA	UN	60
178	PONTA DIAMANTADA 3082 HASTE LONGA	UN	60

179	PONTA PARA ULTRASSOM, PARA PERIODONTIA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DA MARCA DABI ATLANTE (ROSCA INTERNA) - SUBGENGIVAL	UN	200
180	PONTA PARA ULTRASSOM, PARA PERIODONTIA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DA MARCA DABI ATLANTE (ROSCA INTERNA) - SUPRAGENGIVAL	UN	200
181	PORTA AMALGAMA EM PVC	UN	200
182	POTE DAPEN DE VIDRO	UN	50
183	POTE DAPEN PLÁSTICO	UN	50
184	REGUA ENDODONTICAS MILIMETRADAS.	UN	50
185	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 PARA RESTAURAÇÃO DIRETA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. (solicitar amostra)	UN	300
186	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A2, PARA RESTAURAÇÃO DIRETA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V .	UN	400
187	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A3, PARA RESTAURAÇÃO DIRETA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V .	UN	400
188	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5, PARA RESTAURAÇÃO DIRETA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V .	UN	300
189	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A4, PARA RESTAURAÇÃO DIRETA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V .	UN	300
190	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL B2, PARA RESTAURAÇÃO DIRETA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V .	UN	400
191	REVELADOR PARA FILME RADIOGRAFICO - FRASCO 475 ML	FR	200
192	ROLO DENTAL GRAMATURO 1, C/ 100UND	PT	1000
193	ROLO DENTAL GRAMATURO 2, C/100 UND	PT	1000

194	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, CONTENDO 50% COM PESO DE CARGA INORGÂNICAS LIBERADOR DE FLUOR. PRODUTO PARA SER APLICADO NAS SUPERFÍCIES OCLUSAIS DOS DENTES. EMBALAGEM COM 2 GRAMAS	UN	500
195	SOLUÇÃO DE SPRAY PARA VITALIDADE DA POLPA; POSSUI AGENTE DE RESFRIAMENTO (-50° C); ODOR MENTOLADO; SABOR MENTOL – FRASCO COM 200ML	FR	60
196	SONDA EXPLORADORA N°05	UN	300
197	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL	UN	6000
198	SUGADORES DESCARTAVEIS PACOTE COM 40 UNID	PT	2000
199	TACA DE BORRACHA	UN	300
200	TESOURA CIRURGICA PONTA RETA 12 CM	UN	400
201	TIRA DE LIXA DE AÇO (PACOTE C/ 12 UNID)	UN	300
202	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA PCT C/ 150 UNIDADES	PT	400
203	TIRA DE POLIESTER PCT C/ 50 UNID	UN	200
204	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO (CX C/ 100 UNID)	CX	1.000
205	TRICRESOL FORMALINA 10ML.	FR	50
206	TUBO BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL	UN	100
207	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, FRASCO COM 15ML	FR	200

4.1.2 Equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	QTD MAX.
1	APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICABORNATO: EQUIPAMENTO ULTRASSOM DE 30000HZ MONTADO EM CONJUNTO COMPOSTO DE CORPO E TAMPA CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO E PAINEL PRINCIPAL EM POLICARBONATO. SISTEMA ELETRO-PNEUMÁTICO SINCRONIZADO, COM VÁLVULAS QUE PROPORCIONAM CORTES E	UN	30

	ASPIRAÇÕES DA ÁGUA INSTANTÂNEAMENTE. TRANSDUTOR COM CAPAS REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS. INSERTOS REMOVÍVEIS AUTOCLAVÁVEIS. TRANSFORMADOR BLINDADO PARA EVITAR PENETRAÇÃO DE BICARBONATO. (...)		
2	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED COM COMPRIMENTO DE ONDA NA FAIXA DE 480 NM, POTÊNCIA, MÍNIMA DE 1200MW/C2, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CHAVEADA BIVOLT AUTOMÁTICA QUE PERMITE UTILIZAR O EQUIPAMENTO EM QUALQUER TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTRE 110 À 230V-50/60HZ. CONTROLE DE OPERAÇÃO NA CANETA, SINAL SONORO COM BIP A CADA 05 SEGUNDOS E CICLO DE 20 SEGUNDOS. CONDUTOR DE LUZ REMOVÍVEL E CONFECCIONADO EM FIBRA ÓPTICA COERENTE. TRÊS PROGRAMAS, RAMPA, CONTÍNUO E PULSADO. BATERIA DE LION-LITION DE 2200 MHA. QUANTIDADE MINIMA DE 05 E MÁXIMA DE 10 UNIDADES.	UN	100
3	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE 21 PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, DEVE POSSUIR CÂMARA DE AÇO INOX, PAINEL FRONTAL COM MANÔMETRO, SECAGEM COM PORTA ENTRE ABERTA, FECHO DA PORTA COM DUPLO ESTÁGIO, CÂMARA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 23 CM DE PROFUNDIDADE MÍNIMA DE DE 44 CM, DEVE POSSUIR UM CICLO EXTRA DE SECAGEM. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1600W. DEVE SER PREPARADA PARA TRABALHAR EM 127V E 220V MUDANDO APENAS UMA CHAVE DE COMUTAÇÃO POIS TEMOS AS DUAS TENSÕES EM NOSSAS UNIDADES DE SAÚDE E NÃO HÁ COMO PREVER QUAL TENSÃO VAMOS USAR. DEVE COMPORTAR E ACOMPANHAR NO MÍNIMO 3 BANDEJAS EM AÇO INOX.(...)	UN	30
4	BOMBA VÁCUO: POSSUIR CAPACIDADE DE INSTALAÇÃO EM ATÉ 4 CONSULTÓRIOS. CONSTRUÍDA EM LIGA DE BRONZE/ALUMÍNIO COM ALTA RESISTÊNCIA AO ATRITO. MOTOR DE 1 HP. FILTRO DE DETRITOS LOCALIZADO NO CORPO DA BOMBA. SISTEMA DE COMANDO DOS SUGADORES EM 24 VOLTS. CÂMARA INTERNA DE RE-CIRCULAÇÃO DE ÁGUA. EIXO DO MOTOR EM AÇO INOX. DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO TÉRMICA NO MOTOR.	UN	30
5	COMPRESSOR PARA 01 CONSULTÓRIO: COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, COM MOTOR DE 1HP DE POTÊNCIA, MONOFÁSICO, DESLOCAMENTO DE AR DE NO MÍNIMO 8 PCM E RESERVATÓRIO COM VOLUME DE NO MÍNIMO 25 LITROS, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1800 RPM. MÍNIMO DE UM CABEÇOTE COM DOIS PISTÕES EM V. O EQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR PÉS DE BORRACHA, PURGADOR ELETRÔNICO DE ¼ E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO.	UN	30
6	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR: CADEIRA ONDOTOLÓGICA, COM MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS, ACIONADA POR MOTO-REDUTOR DE CORRENTE CONTÍNUA. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL DE COMANDO FIXO NA BASE DA CADEIRA QUE ACIONA O REFLETOR, A MOVIMENTAÇÃO DO ENCOSTO E ASSENTO, VOLTA À ZERO, NO MÍNIMO 3 POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS. BASE CONSTRUÍDA EM AÇO, PROTEGIDA POR DEBRUN	UN	30

	ANTIDERRAPANTE. ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL. COM REGULAGEM DE ALTURA E COM SISTEMA BI-ARTICULÁVEL. CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA NA BASE DA CADEIRA. (...)		
7	DESTILADOR DE ÁGUA: CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE QUATRO LITROS CUBA INTERNA EM AÇO INOX. COMPACTA, COM FORMATO CILÍNDRICO. POSSUIR VEDAÇÃO ENTRE AS PARTES MEDIANTE ANEL DE SILICONE PARA MANTER A PRESSÃO INTERNA. CORPO RECOBERTO POR TERMOPLÁSTICO., VELOCIDADE DE DESTILAÇÃO DE 1 LITRO POR HORA. SAÍDA DE ÁGUA COM FILTRO DE CARVÃO. BOTÃO DE ACIONAMENTO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO ACABAR A ÁGUA DO RESERVATÓRIO INTERNO. CORPO AÇO INOX. ABASTE CIMENTO MANUAL ALIMENTAÇÃO: 127 V~ FREQUÊNCIA: 60HZ POTÊNCIA: 750W TANQUE DE PRESSÃO: INOX VOLUME DESTILADO: 1L/H EFICIÊNCIA DO CALOR: 95% CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO:3,5L	UN	24
8	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL COM SISTEMA PNEUMÁTICO QUE NÃO CRIA OU EMITE CAMPO ELETROMAGNÉTICO JUNTO À MANGUEIRA OU EQUIPO, POSSIBILITANDO A UTILIZAÇÃO DE CANETAS E ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS EM CADEIRAS FIXAS, PERMITINDO MAIORES POSSIBILIDADES DE COMBINAÇÕES DE PEÇAS. USO DE PEDAL PROGRESSIVO PARA ACIONAMENTO DE MÃO. SUPORTE PARA RESERVATÓRIO DE ÁGUA. POTENCIA: 1HP; PRESSÃO MÍNIMA: 8 BAR/7,5 – 120 PSI; RPM: 380.000 A 480.000; NUMERO DE PISTÕES: 2; RESERVATÓRIO DE AR: 6L; NÍVEL DE RUÍDO: 52DB; ISENTO E ÓLEOVOLTAGEM: 110V	UN	2
9	EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO KART, SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS, ATRAVÉS DE VÁLVULAS PNEUMÁTICAS. SUPORTE DAS PONTAS CONSTRUÍDO EM ABS DE ALTO IMPACTO. MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS, LEVES E FLEXÍVEIS. PEDAL PROGRESSIVO DE ACIONAMENTO DAS PONTAS. RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML (P/ SERINGA E SPRAY DAS PONTAS), TRANSLÚCIDOS, DE FÁCIL ACESSO E PRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA.COMPOSTO POR: UMA SERINGA TRÍPLICE COM DESIGN ARREDONDADO, BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, UM TERMINAL PARA MICRO MOTOR, UM TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO. TEEMINAL TRIPLO BORDEN (LUVA REGULAGEM) EM ALUMINIO. REGULAGEM DE ABERTURA E FECHAMENTO. REGULAGEM DE AGUA.	UN	20
10	KIT SUCÇÃO BOMBA VÁCUO – ACESSÓRIO PARA BOMBA DE VÁCUO FIXADO NA COLUNA DO REFLETOR LATERAIS DE ARMÁRIOS OU PAREDE, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PARA A BOMBA DE VÁCUO, LED INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO, SUCTORES EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM BOQUILHA EM SILICONE INTERCAMBIÁVEIS E AUTOCLÁVEIS 2.2 KIT DE SUCÇÃO COMPOSTO DE 1 SUCTOR 06MM E 01 SUCTOR 11MM EM ALUMÍNIO ANODIZADO, AUTOCLÁVEL, LED ARMÁRIO OU PAREDE. COMPATÍVE COM BOMBA A VÁCUO	UN	100

	ALT.		
11	MICROMOTOR INTRA MICROMOTOR CONFECCIONADO EM LATÃO COM TRATAMENTO DE CROMO DURO ANTI-REFLEXIVO E ALUMÍNIO. SISTEMA COM SPRAY TOTALMENTE INTERNO SEM UTILIZAÇÃO DE MANGUEIRAS EXTERNAS. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM NOS SENTIDOS HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO. ENCAIXE INTRA ENTRE EIXOS DE TRANSMISSÃO EM AÇO INOX. ROSCA DO TERMINAL COM PROTEÇÃO ELETROQUÍMICA. ACOMPANHA CONTRA ÂNGULO CONTRA ÂNGULO CONFECCIONADO EM LATÃO COM TRATAMENTO DE CROMO DURO E ALUMÍNIO. (...)	UN	200
12	MOCHO ODONTOLÓGICO À GÁS, SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS, ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL. ENCOSTO E ASSENTO AMPLO. ESTOFAMENTO INJETADO COM REVESTIMENTO EM PVC. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGOS ORIGINAIS DO PRODUTO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UN	30
13	MOTOR DE ENDODONTIA ROTATÓRIA INDICADO PARA A INSTRUMENTAÇÃO E PREPARO DE CANAIS RADICULARES DURANTE TRATAMENTO ENDODÔNTICO FACILITANDO A REMOÇÃO TOTAL DO TECIDO PULPAR. LIMPEZA E INSTRUMENTAÇÃO DO CONDUTO RADICULAR. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 3 DIFERENTES MODOS DE INSTRUMENTAÇÃO ROTATÓRIA, REALIZANDO MOVIMENTO RECIPROCANTE ATENDENDO NO MÍNIMO O PADRÃO DENTSPLY E PADRÃO VDW E TAMBÉM ROTATÓRIO CONVENCIONAL. DEVE POSSIBILITAR A FUNÇÃO DE LOCALIZADOR APICAL FACILITANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS RELACIONADOS A ODONTOMETRIA. O PAINEL DEVE SER LCD E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.(...)	UN	10
14	RAIO X ODONTOLÓGICO CONSTITUÍDO EM ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR, COM GIRO HORIZONTAL LIVRE DE 360° NAS CONEXÕES DE O BRAÇO COM A COLUNA NA JUNÇÃO DOS BRAÇOS E NO MOVIMENTO DO CABEÇOTE ELIMINANDO A POSSIBILIDADE DE ROMPIMENTO DA FIAÇÃO ELÉTRICA. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70KVP E 8MA, INTEGRA TODOS OS RECURSOS PARA PROPORCIONAR QUALIDADE E SEGURANÇA, O TUBO DE RAIOS X DE ALTA QUALIDADE, PERMITE RADIOGRAFIAS NITIDAS E CONTRASTE COM MENOR TEMPO DE EXPOSIÇÃO. É REVESTIDO INTERNAMENTE COM CHUMBO POSSUI CÂMARA DE EXPANSÃO E BOBINA DE ALTA TENSÃO REVESTIDA COM RESINA EPÓXI ISOLANTE, CABEÇOTE FECHADO A VÁCUO EM ÓLEO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA ELEVAÇÃO DO COEFICIENTE DIELÉTRICO, (...)	UN	10
15	SELADORA: SELADORAS PARA EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM: SOLDA GRAU CIRÚRGICA COM LINHA DE SOLDA DE 0,8 CM DE ESPESSURA PARA PAPÉIS DE ATÉ 36 CM DE LARGURA. CONTROLE DE TEMPERATURA: TEMPERATURA CONTROLADA POR CIRCUITO ELETRÔNICO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: VOLTAGEM: FABRICADAS NAS VOLTAGENS 110 OU 120 VOLTS 50/60HZ, POTÊNCIA: 400 WATTS, CONSUMO MÉDIO: 0,30 KWH,	UN	50

	MEDIDAS: LARGURA – 45,0 CM PROFUNDIDADE – 38,0 CM ALTURA – 97,0 CM PESO BRUTO – 12KG		
--	---	--	--

4.1.3 Materiais de prevenção:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	QTD MAX.
1	CREME DENTAL, 90 GRAMAS COM FLUOR	UN	60000
2	ESCOVA DENTAL ADULTO COM 35 CERDAS, MACIA E COM CABO RETO	UN	60000
3	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS DE NYLON MACIAS COM NO MINI. 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMALMENTE	UN	60000

4.1.4. Estimativa de entrega:

QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA
100 %	50%

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO:

5.1. Apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;

5.2. Autorização de Funcionamento de Empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

5.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de medicamentos pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições;

5.4. Certificado de Registro do material, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente. Caso o item cotado seja isento de tal registro, deverá apresentar documento que comprove.

6. DAS AMOSTRAS:

6.1. Após encerramento da fase de Lances do objeto licitado, os arrematantes dos Lotes deverão enviar 01(uma) amostra de cada item **04; 123; 125; 126; 129; 185; 186; 187; 188; 189; 190; 194** dos produtos/materiais descritos no subitem 4.1.1, para o Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Prefeitura Municipal de Aracruz, atendendo rigorosamente as especificações contidas na proposta escrita e no Anexo I, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades previstas no Edital, bem como arcar com todos os custos de envio e devolução do objeto adjudicado;

6.2. Encerrada a fase de lances, a arrematante do Lote deverá apresentar/encaminhar amostra(s) do(s) produtos/materiais de acordo com as especificações mínimas exigidas neste Edital, sem ônus para a Administração, para efeito de análise, no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da arrematação. O prazo é contado para entrega pessoal ou postagem da amostra, neste último caso deverá ser enviado pelo e-mail **semsa.pregao@aracruz.es.gov.br**, o Código de Rastreamento do objeto;

6.3. Caso a amostra da arrematante do referido item não seja aprovada ou a mesma seja Inabilitada, o Pregoeiro poderá convocar a empresa classificada subsequente, para apresentação das amostras, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no item 6.2;

6.4. As amostras deverão ser entregues no endereço definido no Item 6.1, identificadas com: AMOSTRA; NÚMERO, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO; NOME, TELEFONE DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso;

6.5. A análise das amostras deverá ser realizada por servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento das mesmas.

6.6. No caso de não haver entrega das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Edital, a empresa vencedora será desclassificada, podendo também ser aplicadas as penalidades previstas neste edital;

6.7. A partir da data em que for homologado/adjudicado o processo licitatório, as amostras retidas estarão à disposição das licitantes que deverão retirá-las no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias. Decorrido este prazo a Prefeitura não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer.

6.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CERTIFICADOS DOS EQUIPAMENTOS:

7.1. Os equipamentos precisam ter assistência técnica cadastrada no Estado do Espírito Santo (ES).

7.2. Certificados: a) certificado de boas práticas de fabricação e/ou armazenamento e distribuição de produtos para a saúde emitido pela ANVISA que será admitido tanto com a apresentação de certificados dos componentes separadamente quanto em conjunto; b) certificados de conformidade com as normas brasileiras aplicáveis.

7.3. Embalagem com dados de identificação do produto: marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.

7.4. Os certificados de garantia devem estar em conformidade, com a descrição dos itens cadastrados neste termo. Para os itens sem descrição específica, a garantia mínima do equipamento deverá cobrir a vigência **mínima de 12 meses**.

7.5. Certificado de Registro na ANVISA.

7.6. Declaração assinada pelo “Responsável Técnico e/ou Legal da Empresa” que ficará obrigada a garantir, após a instalação dos equipamentos: Assistência Técnica e Treinamento de Operação, sendo que os equipamentos precisam ter assistência técnica no Estado do Espírito Santo.

7.7. Caso a licitante apresente na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus;

7.8. Ficará a Licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus;

7.9. Quando o equipamento se fizer acompanhado de “software/firmware” com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite o técnico da Secretaria Municipal de Saúde, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessários. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento;

7.10. A Licitante deverá encaminhar junto da entrega dos equipamentos sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação, conforme item a seguir:

7.11. A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual.

7.12. O treinamento deverá ser realizado nas Unidades de Saúde, em data a ser definida juntamente com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, data esta que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias a contar do recebimento definitivo.

7.13. O licitante deverá indicar claramente na proposta o **prazo de garantia dos equipamentos** e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser de acordo com a garantia mínima estipulada em cada item do termo de referência, não devendo nenhum equipamento ter a garantia inferior à 12 meses, quando não descrito no item, contado a partir da data do termo de aceitação. O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado na Unidade Básica de Saúde ou especializada beneficiário desta aquisição. Caso contrário, deverá ser acordado com a SEMSA na ocasião do reparo, sem ônus de deslocamento para o município.

7.14. Fica o licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo estipulado de garantia descrito nos itens, sendo o mínimo de 12 meses quando não especificado a garantia, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus à Secretaria Municipal de Saúde.

7.15. Conforme descrição dos itens o licitante fica responsável pela instalação e assistência técnica por um período descrito na garantia dos itens e para substituição de peças e partes com defeito bem como mão de obra para a sua respectiva manutenção e substituição.

8. GARANTIA DOS MATERIAIS DE CONSUMO:

8.1. Os produtos entregues deverão apresentar 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade em vigor, observando ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990-Código de Defesa do Consumidor; Contados a partir do recebimento dos mesmos no Almoxarifado da saúde;

8.2. Cada material (nacional ou importado) deverá ser entregue em sua embalagem original, e deverão conter: nome do fabricante, marca, modelo, fabricação e procedência.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

9.1. A contratação se dará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

9.2. A entrega dos equipamentos e materiais serão por conta do fornecedor, conforme demanda administrativa e no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser rejeitado no todo ou em parte, os materiais que o(s) licitante(s) vencedor(es) entregar(em) fora das especificações contidas neste termo de referência.

9.3. Os produtos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações exigidas, devendo ser substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.4. O fornecedor deverá entregar produtos qualitativamente compatíveis ou superiores aos solicitados.

9.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

10. LOCAL DE ENTREGA:

10.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSA, situado na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo, nº 515, Bairro Bela Vista, CEP 29.192-030, neste Município, de segunda e sexta-feira, no horário de 07 h às 16 h, Tel: (27) 3270-7422.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Fiscalizar e exigir que se cumpram fielmente as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Ata, tais como: Prazos, especificações, procedimento e pagamentos.

11.2 Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no TR.

11.3. Atestar as notas fiscais.

11.4. Aplicar as penalidades legais, em caso de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Responder por quaisquer danos causados a terceiros;

12.2. Apresentar regularidade fiscal nos órgãos previstos em lei;

12.3. Cumprir fielmente as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Ata tais como: Entrega, prazos, regularidade fiscal nas diversas esferas, danos causados a terceiros e peculiaridades das Leis 8666 e 10.520.

12.4. Estar em conformidade com as leis de segurança do trabalho.

13. ACOMPANHAMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 Fica designado a **Referência Técnica de Saúde Bucal** para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata.

14. PAGAMENTO:

14.1. A empresa contratada deverá proceder com a abertura de processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Aracruz, anexo à Casa do Cidadão (Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz/ES), encaminhando a Nota Fiscal para o pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

15. PENALIDADES:

15.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação a ser firmado entre o licitante e a organização, implica na adoção das medidas e penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Em, 08 de setembro de 2022.

ANDRÉA MIGUEL ASSAD CARVALHO

Responsável Técnica Odontologia

TERMO APROVADO POR:

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI

Secretária de Saúde

Decreto nº 39858 de 02/06/2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA						
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quantidade máxima estimada a ser adquirida.	Quantidade mínima estimada a ser adquirida.	Preço unitário máximo pagável	Preço total máximo pagável
1	ANESTÉSICO TÓPICO DE BENZOCAÍNA, 12G	UN	200	50%	11,32	2.264,00
2	ACIDO FOSFÓRICO CONDICIONADOR 37%, SERINGA 2.5ML	UN	600	50%	6,42	3.852,00
3	ÁCIDO POLIACRÍLICO VITRO 11,5% - CONDICIONADOR - FRASCO 10ML	FR	100	50%	70,63	7.063,00
4	AGENTE DE UNIAO (ADESIVO) MONOCOMPONENTE FOTOPOLIMERIZAVEL- UNIVERSAL PARA DENTINA E ESMALTE, INDICADO NO TRATAMENTO RESTAURADOR COM RESINAS COMPOSTAS E COMPÔMEROS, COM ATIVADOR PARA CURA DUAL, APRESENTADO EM FRASCO UNICO, COM NO MINIMO 4ML CADA FRASCO. COMPOSIÇÃO: RESINA UDMA, PENTA, RESINA R5-62-1, CANFOROQUININA, ETIL DIMETIL AMINO BENZOATO (EDAB), BUTIL HIDROXITOLUENO (BHT), BISFENOL A DIMETACRILATO PÓ, FLUORIDRATO DE CETILAMINA E ACETONA PA.	FR	400	50%	73,26	29.304,00
5	AGULHA GENGIVAL CURTA	CX	400	50%	58,41	23.364,00

	TRIBISELADA SILICONIZADA CAIXA C/ 100 UNIDADES					
6	AGULHA GENGIVAL LONGA TRIBISELADA SILICONIZADA CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	400	50%	58,41	23.364,00
7	AGULHA - 20X5,5 – AGULHA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX TIPO 304, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR CASTANHO E PROTETOR DE PLÁSTICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. REGISTRO NO MS E CBPF EMITIDO PELA ANVISA E APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA N.º 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011, CAIXA COM 100 UND	CX	50	50%	25,37	1.268,50
8	ALAVANCA APEXO 301 – AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UN	40	50%	69,05	2.762,00
9	ALAVANCA APEXO 302 – AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UN	40	50%	69,050	2.762,00
10	ALAVANCA APEXO 303 – AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UN	40	50%	69,05	2.762,00
11	ALAVANCA APEXO SERILHADA NUMERO 1– AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UN	20	50%	64,30	1.286,00
12	ALAVANCA APEXO SERILHADA NUMERO 2– AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UN	20	50%	64,30	1.286,00
13	ALAVANCA APEXO SERILHADA NUMERO 3 – AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UN	20	50%	64,30	1.286,00

14	ALICATE AINSWORTH PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA	UN	50	50%	115,95	5.797,50
15	ANESTESICO - CLORIDRATO LIDOCAINA 2% + EPINEFRINA1: 100.000TUBETE DE 1,8ML EM VIDRO, EMBALAGEM COM 50 TUBETES	CX	2000	50%	140,78	281.560,00
16	ANESTESICO - CLORIDRATO LIDOCAINA 2% S/VASO – TUBETE 1,8ML, EMBALAGEM COM 50 TUBETES	CX	50	50%	205,40	10.270,00
17	ANESTESICO INJETAVEL DE MEPIVACAINA 3% SEM VASO - TUBETE 1,8ML, EMBALAGEM COM 50 TUBETES	CX	100	50%	194,96	19.496,00
18	APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	CX	400	50%	15,10	6.040,00
19	ARCOS DE OSTBY DOBRÁVEL PARA ENDODONTIA.	UN	60	50%	18,30	1.098,00
20	ARCOS DE YOUNG PARA ENDODONTIA.	UN	60	50%	34,90	2.094,00
21	AVENTAL DESCARTÁVEL PARA PRECAUÇÃO DE CONTAGIO, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, COMPOSTO DE 100% DE POLIPROPILENO, (SMS), CONFORTÁVEL, MALEÁVEL, TAMANHO APROXIMADO 120 X 150 CM, GRAMATURA: 50 GR/M². COM MANGA LONGA E ELÁSTICO NOS PUNHOS, DECOTE COMUM, FECHAMENTO COM TIRAS (ABERTURA TRASEIRA). EMBALAGEM ORIGINAL E REGISTRO NA ANVISA	UN	30000	50%	9,79	293.700,00
22	BANDEJA INOX 22 x 12 x 1,5 CM	UN	100	50%	47,49	4.749,00
23	BICARBONATO DE SODIO (PO) 40G,	PT	1000	50%	4,23	4.230,00

24	BOBINA LISA PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVES A VAPOR OU OXIDO DE ETILENO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E PLASTICO FILME 20CM X 100CM	UN	500	50%	136,07	68.035,00
25	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011	UN	300	50%	7,78	2.334,00
26	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012	UN	300	50%	7,78	2.334,00
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013	UN	300	50%	7,78	2.334,00
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014	UN	300	50%	7,78	2.334,00
29	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015	UN	300	50%	7,78	2.334,00
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016	UN	300	50%	7,78	2.334,00
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1032	UN	300	50%	12,57	3.771,00
32	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1033	UN	300	50%	11,03	3.309,00
33	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1034	UN	300	50%	9,53	2.859,00
34	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1063	UN	300	50%	9,57	2.871,00
35	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1090	UN	300	50%	8,23	2.469,00
36	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1091	UN	300	50%	8,23	2.469,00
37	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1092	UN	300	50%	8,23	2.469,00
38	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 2135 F	UN	300	50%	8,28	2.484,00
39	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168 F	UN	300	50%	9,53	2.859,00
40	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3203	UN	300	50%	9,53	2.859,00
41	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 4138	UN	300	50%	8,90	2.670,00
42	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	UN	300	50%	13,62	4.086,00

43	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 03	UN	300	50%	13,62	4.086,00
44	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	UN	300	50%	14,19	4.257,00
45	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 05	UN	300	50%	13,62	4.086,00
46	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, AÇO CARBONO, Nº 06	UN	300	50%	16,47	4.941,00
47	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, AÇO CARBONO, Nº 07	UN	300	50%	13,63	4.089,00
48	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, AÇO CARBONO, Nº 08	UN	300	50%	16,47	4.941,00
49	BROCA CIRURGICA DE VIDIA LONGA Nº 8	UN	200	50%	30,83	6.166,00
50	BROCA DE GATES Nº 1 - 28MM	UN	300	50%	17,25	5.175,00
51	BROCA DE GATES Nº 1 - 32MM	UN	300	50%	17,25	5.175,00
52	BROCA DE GATES Nº 2 - 28MM	UN	300	50%	17,25	5.175,00
53	BROCA DE GATES Nº 2 - 32MM	UN	300	50%	17,25	5.175,00
54	BROCA DE GATES Nº 3 - 28MM	UN	300	50%	17,25	5.175,00
55	BROCA DE GATES Nº 3 - 32MM	UN	300	50%	17,25	5.175,00
56	BROCA DE GATES Nº 4 - 28MM	UN	300	50%	17,25	5.175,00
57	BROCA DE GATES Nº 4 - 32MM	UN	300	50%	17,25	5.175,00
58	BROCA DE LARGO Nº 1 - 25MM	UN	300	50%	19,23	5.769,00
59	BROCA DE LARGO Nº 1 - 31MM	UN	300	50%	19,23	5.769,00
60	BROCA DE LARGO Nº 2 - 25MM	UN	300	50%	19,07	5.721,00
61	BROCA DE LARGO Nº 2 - 31MM	UN	300	50%	19,23	5.769,00
62	BROCA DE LARGO Nº 3 - 25MM	UN	300	50%	19,07	5.721,00

63	BROCA DE LARGO Nº 3 - 31MM	UN	300	50%	19,07	5.721,00
64	BROCA DE LARGO Nº 4 - 25MM	UN	300	50%	17,90	5.370,00
65	BROCA DE LARGO Nº 4 - 31MM	UN	300	50%	17,90	5.370,00
66	BROCA LENTULO 25 MM – CAIXA COM 4 UNIDADES SORTIDAS Nº 1-4	CX	50	50%	87,14	4.357,00
67	BROCA ZECRYA 151 XL CARBIDE HASTE LONGA 28MM	UN	300	50%	40,90	12.270,00
68	CABO PARA ESPELHO	UN	150	50%	12,29	1.843,50
69	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605C, 420 RPM, CONEXAO 2 FUROS, SPRAY TRIPLO, CONTROLE DE ROTACAO DE PEDAL,	UN	200	50%	1.299,33	259.866,00
70	CAPSULA P/ AMALGAMA C/ ALTO TEOR DE COBRE, ALTA RESISTENCIA(FRASCO CONTENDO 50 CAPSULAS)	FR	400	50%	234,35	93.740,00
71	COLGADURAS PARA FILME RADIOGRÁFICO	UN	200	50%	9,79	1.958,00
72	COLHER DE DENTINA Nº 05	UN	200	50%	21,98	4.396,00
73	COMPOSITO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO HYDRO	CX	200	50%	53,63	10.726,00
74	COMPRESSA GAZE HIDROFILA, NAO ESTERIO, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EM TRAMA FECHADA EM CROCHE QUE NÃO SALTAM	UN	5000	50%	28,23	141.150,00
75	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL 7,5 CM X 7,5 CM CONSTITUÍDA POR 100% DE ALGODÃO HIDRÓFILO EM TECIDO TIPO TELA	UN	10000	50%	1,63	16.300,00
76	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAIS PARA OBTURAÇÃO DE	UN	200	50%	31,58	6.316,00

	CANAL RADICULAR 15 -40 KIT COM NO MINIMO 120 UNID.					
77	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAIS PARA OBTURAÇÃO DE CANAL RADICULAR 45-80 KIT COM NO MINIMO 120 UNID	UN	200	50%	31,58	6.316,00
78	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAIS PARA OBTURAÇÃO DE CANAL RADICULAR R4 M KIT COM NO MINIMO 120 UNID.	UN	200	50%	38,25	7.650,00
79	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAIS PARA OBTURAÇÃO DE CANAL RADICULARES R4 FM-KIT COM NO MINIMO 120 UNID	UN	200	50%	30,72	6.144,00
80	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE - KIT COM NO MÍNIMO 100 UNID	UN	200	50%	37,68	7.536,00
81	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE - KIT COM NO MÍNIMO 100 UNID.	UN	200	50%	37,68	7.536,00
82	CONJUNTO DE CÂNULAS DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA	UN	200	50%	58,06	11.612,00
83	CONTRA ANGULO PARA TRABALHO EM BAIXA ROTACAO, SISTEMA INTRA,ROTACAO 1:1, CABECA REDUZIDA	UN	200	50%	995,48	199.096,00
84	CUNHA CERVICAL EM MADEIRA, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	UN	500	50%	26,40	13.200,00
85	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS, EMBALAGEM C/ 10G	UN	100	50%	79,60	7.960,00
86	CURETA ALVEOLAR LUCAS, INSTRUMENTO CIRÚRGICO	UN	200	50%	48,31	9.662,00
87	EDTA TRISSODICO LIQUIDO - FRASCO 20ML	UN	5000	50%	8,90	44.500,00

88	ENXAGUANTE BUCAL, CONTENDO DIGLICONATO DE CLOREXIDINE 0,12 % - 1 LITRO	UN	100	50%	37,90	3.790,00
89	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA, PLANA, ENCAIXE PARA CONTRAÂNGULO	UN	1000	50%	3,89	3.890,00
90	ESPATULA DE INSEÇÃO DE RESINA DUPLA DE SILICATO Nº 1	UN	400	50%	20,17	8.068,00
91	ESPATULA DE INSEÇÃO DE RESINA DUPLA DE SILICATO Nº 2	UN	400	50%	59,23	23.692,00
92	ESPATULA DE INSEÇÃO DE RESINA DUPLA DE SILICATO Nº 3	UN	400	50%	43,60	17.440,00
93	ESELHO CLÍNICO Nº 05	UN	500	50%	14,17	7.085,00
94	EUGENOL 20ML	UN	200	50%	18,45	3.690,00
95	FIO DENTAL 25 M	UN	60000	50%	6,72	403.200,00
96	FIO DENTAL 500M	UN	100	50%	16,27	1.627,00
97	FIXADOR PARA FILME RADIOGRAFICO - FRASCO 475 ML	UN	200	50%	23,11	4.622,00
98	FLUORETO DE SODIO ACIDULADO 1.23% (FLUOR GEL) FRASCO C/200ML	FR	1.000	50%	10,57	10.570,00
99	FORMOCRESOL 10ML	UN	100	50%	12,74	1.274,00
100	GRAMPO ESPECIAL 14 - MOLARES.	UN	200	50%	21,65	4.330,00
101	GRAMPO ESPECIAL 14A - POSTERIORES	UN	200	50%	19,85	3.970,00
102	GRAMPO ESPECIAL Nº 26 - MOLARES	UN	200	50%	20,90	4.180,00
103	GRAMPO ESPECIAL W8A - POSTERIORES	UN	200	50%	20,90	4.180,00
104	GRAMPO PARA ISOLAMENTO	UN	200	50%	20,39	4.078,00

	ABSOLUTO Nº 200 - MOLARES.					
105	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 201 - MOLARES	UN	200	50%	20,39	4.078,00
106	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 202 - MOLARES.	UN	200	50%	21,93	4.386,00
107	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 203 - MOLARES.	UN	200	50%	20,39	4.078,00
108	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 204 - MOLARES	UN	200	50%	20,39	4.078,00
109	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 205 - MOLARES	UN	200	50%	19,60	3.920,00
110	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 206 - PRÉ-MOLARES.	UN	200	50%	19,60	3.920,00
111	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 207 - PRÉ-MOLARES	UN	200	50%	21,18	4.236,00
112	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 208- PRÉ-MOLARES.	UN	200	50%	20,71	4.142,00
113	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 209 - PRÉ-MOLARES.	UN	200	50%	21,18	4.236,00
114	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 210 - ANTERIORES	UN	200	50%	21,18	4.236,00
115	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 211 - ANTERIORES	UN	200	50%	20,71	4.142,00
116	GRAMPO PARA RETRAÇÃO GENGIVAL Nº 1A - POSTERIORES.	UN	200	50%	23,93	4.786,00
117	GRAMPO PARA RETRAÇÃO GENGIVAL Nº 212 - ANTERIORES	UN	200	50%	23,93	4.786,00
118	GUTA PERCHA EM BASTÃO	UN	100	50%	46,13	4.613,00
119	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	UN	200	50%	11,33	2.266,00

120	IODOFORMIO - FRASCO COM 10GR	FR	200	50%	36,70	7.340,00
121	JOGO DE CALCADORES PAIVA OU CONDENSADORES ENDODONTICOS - KIT COMPOSTO POR 04 INSTRUMENTOS DE Nº 1, 2, 3 E 4; INSTRUMENTO	UN	50	50%	68,01	3.400,50
122	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA - KIT COM 6 PONTAS ABRASIVAS	KI	80	50%	93,59	7.487,20
123	KIT CARIOSTÁTICO 38% – KIT CONTENDO SOLUÇÃO CARIOSTATICA, COMPOSTA POR HIDROXIDO DE AMONIA, NITRATO DE PRATA, HIDROXIDO DE CALCIO, ACIDO FLUORIDRICO E SOLVENTE - FRASCOS COM 1,5 E 3ML	FR	40	50%	221,13	8.845,20
124	KIT COM POSICIONADORES ANTERIOR E LATERAIS (DIREITO E ESQUERDO)	UN	50	50%	76,43	3.821,50
125	KIT DE CIMENTO ENDODÔNTICO PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES	KI	300	50%	89,68	26.904,00
126	KIT DE CIMENTO REPARADOR A BASE DE M.T.A. PARA ENDODONTIA.	UN	300	50%	211,99	63.597,00
127	KIT DE CONES GUTA PERCHA PROTAPER - F1, F2 E F3 - 25MM	UN	200	50%	66,83	13.366,00
128	KIT DE CONES GUTA PERCHA PROTAPER - F1, F2 E F3 - 31MM	UN	200	50%	88,55	17.710,00
129	KIT DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR CONTENDO UM FRASCO PÓ 10G E UM FRASCO LIQUIDO COM 8ML.	UN	300	50%	74,42	22.326,00
130	KIT DE MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO CONTENDO UM FRASCO DE LIQUIDO COM 15M E UM	UN	200	50%	159,90	31.980,00

	FRASCO DE PÓ COM 38G.					
131	KIT ESPAÇADORES DIGITAIS PARA ENDODONTIA DE 25MM	KI	50	50%	135,27	6.763,50
132	KIT LIMAS ENDODONTICAS 1ª SÉRIE 31 MM (15-40)	UN	300	50%	91,04	27.312,00
133	KIT LIMAS ENDODONTICAS 2ª SÉRIE 31 MM (45-80)	UN	300	50%	82,53	24.759,00
134	KIT LIMAS ROTATORIAIS PARA RETRATAMENTO ENDODONTICO	UN	300	50%	232,43	69.729,00
135	KIT LIMAS ROTATORIAIS PARA TRATAMENTO ENDODONTICO 25MM - COMPATIVEL COM SISTEMA PROTAPER	UN	100	50%	229,33	22.933,00
136	KIT LIMAS ROTATORIAIS PARA TRATAMENTO ENDODONTICO 31MM - COMPATIVEL COM SISTEMA PROTAPER	UN	100	50%	301,27	30.127,00
137	KIT LIMAS ROTATORIAIS RECIPROCANTES PARA TRATAMENTO ENDODONTICO.	UN	400	50%	231,93	92.772,00
138	KIT DE LIMAS PARA CANAL NUMERO 6 – 25MM	KI	200	50%	82,93	16.586,00
139	KIT DE LIMAS PARA CANAL NUMERO 6 – 31MM	KI	200	50%	82,93	16.586,00
140	KIT DE LIMAS PARA CANAL NUMERO 8 – 25MM	KI	200	50%	82,93	16.586,00
141	KIT DE LIMAS PARA CANAL NUMERO 8 – 31MM	KI	200	50%	82,93	16.586,00
142	KIT DE LIMAS PARA CANAL NUMERO 10 – 25MM	KI	400	50%	82,93	16.586,00
143	KIT DE LIMAS PARA CANAL NUMERO 10 – 31MM	KI	400	50%	82,93	16.586,00

144	KIT DE LIMAS PARA CANAL NUMERO 15 – 25MM	KI	400	50%	82,93	16.586,00
145	KIT DE LIMAS PARA CANAL NUMERO 15– 31MM	KI	400	50%	82,93	16.586,00
146	KIT VERNIZ FLUORETADO 10ML + 10 ML SOLVENTE	FR	200	50%	46,13	9.226,00
147	LAMINA DE BISTURI, EM AÇO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS	UN	2500	50%	0,56	1.400,00
148	LAMPARINAS DE ALCOOL ODONTOLÓGICA	UN	30	50%	40,10	1.203,00
149	LENÇOL DE BORRACHA (DIQUE BORRACHA), PARA ISOLAMENTO	UN	3000	50%	1,65	4.950,00
150	LIQUIDO DE DAKIN 1%, 1LITRO	UN	200	50%	11,13	2.226,00
151	LIMA DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA DAS PAREDES DOS SISTEMAS DE CANAIS RADICULARES ATRAVÉS DA AGITAÇÃO MECÂNICA DAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E DO ATRITO DE SUAS LÂMINAS NO INTERIOR DO CANAL. INDICADA BASICAMENTE PARA MOVIMENTOS RECIPROCANTES, PODENDO TAMBÉM SER USADA COM MOVIMENTOS ROTATÓRIOS.	UN	300	50%	4,42	1.326,00
152	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA: LUVA PARA PROCEDIMENTOS, DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIA (M) HIPOALERGÊNICAS, AMBIDESTRAS, CONFEC	CX	4.000	50%	25,80	103.200,00
153	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA: LUVA PARA PROCEDIMENTOS, DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENA (P) HIPOALERGÊNICAS,	CX	4.000	50%	25,80	103.200,00

	AMBIDESTRAS, CO					
154	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, EM LATEX DEBORRACHA NATURAL, LEVEMENTE TALCADA – PO BIOABSORVIVEL	CX	4.000	50%	30,40	121.600,00
155	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, TRIPLA CAMADA, COM ELASTICO, RETENCAO BACTERIOLOGICA, ATOXICO, 100 %POLIPROPILENO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	30.000	50%	20,43	612.900,00
156	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95: MÁSCARA, RESPIRADORA COM CERTIFICAÇÃO N95, TAMBÉM CHAMADA DE 'MASCARA BICO DE PATO' COM FILTRO UM FILTRO ESPECIAL QUE IMPEDE A PASSAGEM DE MICRO-ORGANISMOS TÃO PEQUENOS QUANTO OS VÍRUS DA GRIPE SUÍNA OU BACTÉRIA DA TUBERCULOSE	UN	2.000	50%	4,49	8.980,00
157	MATRIZ DE AÇO Nº 0.05 MM	UN	200	50%	5,45	1.090,00
158	MATRIZ DE AÇO Nº 0.07 MM	UN	200	50%	5,91	1.182,00
159	MONOFILAMENTO 4.0, FIO DE SEDA, AGULHA TRIANGULARDE 1/2 - CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	400	50%	100,23	40.092,00
160	MONOFILAMENTO 4.0, NYLON - COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO; NÃO ABSORVÍVEL; MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO; NÚMERO 4-0; AGULHA 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR DE 2,0CM; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; CX CONTENDO 24 ENVELOPES, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE.	CX	100	50%	83,47	8.347,00

	OBS: (FIO DE SUTURA NYLON 4)					
161	OLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA ROTACAO 100ML/70G	FR	200	50%	40,15	8.030,00
162	OLEO LUBRIFICANTE P/ BAIXA ROTACAO 100ML/70G	FR	200	50%	37,59	7.518,00
163	OXIDO DE ZINCO 50G	UN	200	50%	14,99	2.998,00
164	PAPEL CARBONO ODONTOLÓGICO PARA ARTICULAÇÃO E REGISTRO OCLUSAL - BLOCO COM 12 FOLHAS	BL	200	50%	13,08	2.616,00
165	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	FR	100	50%	15,86	1.586,00
166	PASTA PROFILATICA 90 GR COM FLÚOR	UN	400	50%	15,88	6.352,00
167	PAVIL DE LAMPARINA	UN	100	50%	6,36	636,00
168	PEÇA DE MÃO RETA COM DESIGN COMPACTO E ERGONÔMICO, FABRICADA EM CORPO METÁLICO (AÇO INOX E ALUMÍNIO)COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO APOIADO EM ROLAMENTOS DE ALTA PRECISÃO. AUTOCLAVÁVEL .TRABALHA ATÉ 40.000 RPM.	UN	300	50%	1.086,63	325.989,00
169	PEDRA POMES (FRASCO C/ 40G)	UN	100	50%	10,03	1.003,00
170	PELÍCULAS PARA RADIOGRAFIA INTRAORAL PERIAPICAL - ADULTO	UN	3.000	50%	1,92	5.760,00
171	PERIÓTOMO CURVO SIMPLES, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	40	50%	93,01	3.720,40
172	PERIÓTOMO RETO SIMPLES. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	40	50%	119,98	4.799,20
173	PINÇA CLINICA P/ ALGODAO 16CM	UN	300	50%	19,84	5.952,00

174	PINÇA GOIVA PARA OSSO OU ALVEOLO TOMO LUER CURVO	UN	50	50%	146,27	7.313,50
175	PINÇAS PORTA GRAMPO	UN	50	50%	139,93	6.996,50
176	PLACA DE VIDRO	UN	40	50%	16,68	667,20
177	PONTA DIAMANTADA 2082 HASTE LONGA	UN	60	50%	7,73	463,80
178	PONTA DIAMANTADA 3082 HASTE LONGA	UN	60	50%	7,73	463,80
179	PONTA PARA ULTRASSOM, PARA PERIODONTIA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DA MARCA DABI ATLANTE (ROSCA INTERNA) - SUBGENGIVAL	UN	200	50%	175,25	35.050,00
180	PONTA PARA ULTRASSOM, PARA PERIODONTIA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DA MARCA DABI ATLANTE (ROSCA INTERNA) - SUPRAGENGIVAL	UN	200	50%	175,25	35.050,00
181	PORTA AMALGAMA EM PVC	UN	200	50%	19,65	3.930,00
182	POTE DAPEN DE VIDRO	UN	50	50%	7,90	395,00
183	POTE DAPEN PLÁSTICO	UN	50	50%	5,47	273,50
184	REGUA ENDODONTICAS MILIMETRADAS.	UN	50	50%	18,40	920,00
185	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 PARA RESTAURAÇÃO DIRETA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. (solicitar amostra)	UN	300	50%	47,47	14.241,00
186	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A2, PARA RESTAURAÇÃO DIRETA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM	UN	400	50%	47,47	18.988,00

	CLASSES I, II, III, IV E V .					
187	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A3, PARA RESTAURAÇÃO DIRETA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V .	UN	400	50%	47,47	18.988,00
188	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5, PARA RESTAURAÇÃO DIRETA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V .	UN	300	50%	47,47	14.241,00
189	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A4, PARA RESTAURAÇÃO DIRETA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V .	UN	300	50%	47,47	14.241,00
190	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL B2, PARA RESTAURAÇÃO DIRETA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V .	UN	400	50%	47,47	18.988,00
191	REVELADOR PARA FILME RADIOGRAFICO - FRASCO 475 ML	FR	200	50%	25,63	5.126,00
192	ROLO DENTAL GRAMATURO 1, C/ 100UND	PT	1.000	50%	5,57	5.570,00
193	ROLO DENTAL GRAMATURO 2, C/100 UND	PT	1.000	50%	5,64	5.640,00
194	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, CONTENDO 50% COM PESO DE CARGA INORGÂNICAS LIBERADOR DE FLUOR. PRODUTO PARA SER APLICADO NAS SUPERFÍCIES OCLUSAIS DOS DENTES. EMBALAGEM COM 2 GRAMAS	UN	500	50%	78,74	39.370,00
195	SOLUÇÃO DE SPRAY PARA VITALIDADE DA POLPA; POSSUI	FR	60	50%	63,97	3.838,20

	AGENTE DE RESFRIAMENTO (-50° C); ODOR MENTOLADO; SABOR MENTOL – FRASCO COM 200ML					
196	SONDA EXPLORADORA Nº05	UN	300	50%	17,49	5.247,00
197	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL	UN	6.000	50%	3,10	18.600,00
198	SUGADORES DESCARTAVEIS PACOTE COM 40 UNID	PT	2.000	50%	9,46	18.920,00
199	TACA DE BORRACHA	UN	300	50%	2,82	846,00
200	TESOURA CIRURGICA PONTA RETA 12 CM	UN	400	50%	45,33	18.132,00
201	TIRA DE LIXA DE AÇO (PACOTE C/ 12 UND)	UN	300	50%	22,27	6.681,00
202	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA PCT C/ 150 UNIDADES	PT	400	50%	36,65	14.660,00
203	TIRA DE POLIESTER PCT C/ 50 UNID	UN	200	50%	14,18	2.836,00
204	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO (CX C/ 100 UND)	CX	1.000	50%	20,43	20.430,00
205	TRICRESOL FORMALINA 10ML.	FR	50	50%	14,29	714,50
206	TUBO BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL	UN	100	50%	18,57	1.857,00
207	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, FRASCO COM 15ML	FR	200	50%	29,27	5.854,00
208	APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO: EQUIPAMENTO ULTRASSOM DE 30000HZ MONTADO EM CONJUNTO COMPOSTO DE CORPO E TAMPA CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO E PAINEL PRINCIPAL EM POLICARBONATO. SISTEMA ELETRO-	UN	30	50%	4.375,97	131.279,10

	PNEUMÁTICO SINCRONIZADO, COM VÁLVULAS QUE PROPORCIONAM CORTES E ASPIRAÇÕES DA ÁGUA INSTANTÂNEAMENTE. TRANSDUTOR COM CAPAS REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS. INSERTOS REMOVÍVEIS AUTOCLAVÁVEIS. TRANSFORMADOR BLINDADO PARA EVITAR PENETRAÇÃO DE BICARBONATO.(...)					
209	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED COM COMPRIMENTO DE ONDA NA FAIXA DE 480 NM, POTÊNCIA, MÍNIMA DE 1200MW/C2, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CHAVEADA BIVOLT AUTOMÁTICA QUE PERMITE UTILIZAR O EQUIPAMENTO EM QUALQUER TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTRE 110 À 230V-50/60HZ. CONTROLE DE OPERAÇÃO NA CANETA, SINAL SONORO COM BIP A CADA 05 SEGUNDOS E CICLO DE 20 SEGUNDOS. CONDUTOR DE LUZ REMOVÍVEL E CONFECCIONADO EM FIBRA ÓPTICA COERENTE. TRÊS PROGRAMAS, RAMP A, CONTÍNUO E PULSADO. BATERIA DE LION-LITION DE 2200 MHA. QUANTIDADE MÍNIMA DE 05 E MÁXIMA DE 10 UNIDADES.	UN	100	50%	1.383,07	138.307,00
210	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE 21 PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, DEVE POSSUIR CÂMARA DE AÇO INOX, PAINEL FRONTAL COM MANÔMETRO, SECAGEM COM PORTA ENTRE ABERTA, FECHO DA PORTA COM DUPLO ESTÁGIO, CÂMARA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 23 CM DE PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 44 CM, DEVE POSSUIR UM CICLO EXTRA DE SECAGEM. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1600W. DEVE SER PREPARADA PARA TRABALHAR EM 127V E 220V MUDANDO APENAS UMA CHAVE DE COMUTAÇÃO POIS TEMOS AS DUAS TENSÕES EM NOSSAS UNIDADES DE SAÚDE E	UN	30	50%	6.624,48	198.734,40

	NÃO HÁ COMO PREVER QUAL TENSÃO VAMOS USAR. DEVE COMPORTAR E ACOMPANHAR NO MÍNIMO 3 BANDEJAS EM AÇO INOX. (...)					
211	BOMBA VÁCUO: POSSUIR CAPACIDADE DE INSTALAÇÃO EM ATÉ 4 CONSULTÓRIOS. CONSTRUÍDA EM LIGA DE BRONZE/ALUMÍNIO COM ALTA RESISTÊNCIA AO ATRITO. MOTOR DE 1 HP. FILTRO DE DETRITOS LOCALIZADO NO CORPO DA BOMBA. SISTEMA DE COMANDO DOS SUGADORES EM 24 VOLTS. CÂMARA INTERNA DE RE-CIRCULAÇÃO DE ÁGUA. EIXO DO MOTOR EM AÇO INOX. DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO TÉRMICA NO MOTOR.	UN	30	50%	4.444,50	133.335,00
212	COMPRESSOR PARA 01 CONSULTÓRIO: COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, COM MOTOR DE 1HP DE POTÊNCIA, MONOFÁSICO, DESLOCAMENTO DE AR DE NO MÍNIMO 8 PCM E RESERVATÓRIO COM VOLUME DE NO MÍNIMO 25 LITROS, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1800 RPM. MÍNIMO DE UM CABEÇOTE COM DOIS PISTÕES EM V. O EQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR PÉS DE BORRACHA, PURGADOR ELETRÔNICO DE ¼ E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO.	UN	30	50%	5.037,46	151.123,80
213	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR: CADEIRA ONDOTOLÓGICA, COM MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS, ACIONADA POR MOTO-REDUTOR DE CORRENTE CONTÍNUA. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL DE COMANDO FIXO NA BASE DA CADEIRA QUE ACIONA O REFLETOR, A MOVIMENTAÇÃO DO ENCOSTO E ASSENTO, VOLTA À	UN	30	50%	24.439,67	733.190,10

	ZERO, NO MÍNIMO 3 POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS. BASE CONSTRUÍDA EM AÇO, PROTEGIDA POR DEBRUN ANTIDERRAPANTE. ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL. COM REGULAGEM DE ALTURA E COM SISTEMA BI-ARTICULÁVEL. CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA NA BASE DA CADEIRA. (...)					
214	DESTILADOR DE ÁGUA: CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE QUATRO LITROS CUBA INTERNA EM AÇO INOX. COMPACTA, COM FORMATO CILÍNDRICO. POSSUIR VEDAÇÃO ENTRE AS PARTES MEDIANTE ANEL DE SILICONE PARA MANTER A PRESSÃO INTERNA. CORPO RECOBERTO POR TERMOPLÁSTICO,. VELOCIDADE DE DESTILAÇÃO DE 1 LITRO POR HORA. SAÍDA DE ÁGUA COM FILTRO DE CARVÃO. BOTÃO DE ACIONAMENTO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO ACABAR A ÁGUA DO RESERVATÓRIO INTERNO. CORPO AÇO INOX. ABASTE CIMENTO MANUAL ALIMENTAÇÃO: 127 V~ FREQUÊNCIA: 60HZ POTÊNCIA: 750W TANQUE DE PRESSÃO: INOX VOLUME DESTILADO: 1L/H EFICIÊNCIA DO CALOR: 95% CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO:3,5L	UN	24	50%	1.952,45	46.858,80
215	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL COM SISTEMA PNEUMÁTICO QUE NÃO CRIA OU EMITE CAMPO ELETROMAGNÉTICO JUNTO À MANGUEIRA OU EQUIPO, POSSIBILITANDO A UTILIZAÇÃO DE CANETAS E ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS EM CADEIRAS FIXAS, PERMITINDO MAIORES POSSIBILIDADES DE COMBINAÇÕES DE PEÇAS. USO DE PEDAL PROGRESSIVO PARA ACIONAMENTO	UN	2	50%	15.960,00	31.920,00

	DE MÃO. SUPORTE PARA RESERVATÓRIO DE ÁGUA. POTENCIA: 1HP; PRESSÃO MÍNIMA: 8 BAR/7,5 – 120 PSI; RPM: 380.000 A 480.000; NUMERO DE PISTÕES: 2; RESERVATÓRIO DE AR: 6L; NÍVEL DE RUÍDO: 52DB; ISENTO E ÓLEOVOLTAGEM: 110V					
216	EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO KART, SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS, ATRAVÉS DE VÁLVULAS PNEUMÁTICAS. SUPORTE DAS PONTAS CONSTRUÍDO EM ABS DE ALTO IMPACTO. MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS, LEVES E FLEXÍVEIS. PEDAL PROGRESSIVO DE ACIONAMENTO DAS PONTAS. RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML (P/ SERINGA E SPRAY DAS PONTAS), TRANSLÚCIDOS, DE FÁCIL ACESSO E PRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA.COMPOSTO POR: UMA SERINGA TRÍPLICE COM DESIGN ARREDONDADO, BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, UM TERMINAL PARA MICRO MOTOR, UM TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO. TEEMINAL TRIPLO BORDEN (LUVA REGULAGEM) EM ALUMINIO. REGULAGEM DE ABERTURA E FECHAMENTO. REGULAGEM DE AGUA.	UN	20	50%	3.213,97	64.279,40
217	KIT SUÇÃO BOMBA VÁCUO – ACESSÓRIO PARA BOMBA DE VÁCUO FIXADO NA COLUNA DO REFLETOR LATERAIS DE ARMÁRIOS OU PAREDE, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PARA A BOMBA DE VÁCUO, LED INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO, SUCTORES EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM BOQUILHA EM SILICONE INTERCAMBIÁVEIS E AUTOCLÁVEIS 2.2 KIT DE SUÇÃO COMPOSTO DE 1	UN	100	50%	828,36	82.836,00

	SUCTOR 06MM E 01 SUCTOR 11MM EM ALUMÍNIO ANODIZADO, AUTOCLÁVEL, LED ARMÁRIO OU PAREDE. COMPATÍVE COM BOMBA A VÁCUO ALT.					
218	MICROMOTOR INTRA MICROMOTOR CONFECCIONADO EM LATÃO COM TRATAMENTO DE CROMO DURO ANTI-REFLEXIVO E ALUMÍNIO. SISTEMA COM SPRAY TOTALMENTE INTERNO SEM UTILIZAÇÃO DE MANGUEIRAS EXTERNAS. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM NOS SENTIDOS HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO. ENCAIXE INTRA ENTRE EIXOS DE TRANSMISSÃO EM AÇO INOX. ROSCA DO TERMINAL COM PROTEÇÃO ELETROQUÍMICA. ACOMPANHA CONTRA ÂNGULO CONTRA ÂNGULO CONFECCIONADO EM LATÃO COM TRATAMENTO DE CROMO DURO E ALUMÍNIO. (...)	UN	200	50%	1.024,10	204.820,00
219	MOCHO ODONTOLÓGICO À GÁS, SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS, ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL. ENCOSTO E ASSENTO AMPLO. ESTOFAMENTO INJETADO COM REVESTIMENTO EM PVC. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGOS ORIGINAIS DO PRODUTO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UN	30	50%	922,00	27.660,00
220	MOTOR DE ENDODONTIA ROTATÓRIA INDICADO PARA A INSTRUMENTAÇÃO E PREPARO DE CANAIS RADICULARES DURANTE TRATAMENTO ENDODÔNTICO FACILITANDO A REMOÇÃO TOTAL DO TECIDO PULPAR. LIMPEZA E INSTRUMENTAÇÃO DO CONDUTO RADICULAR. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 3 DIFERENTES MODOS DE INSTRUMENTAÇÃO ROTATÓRIA,	UN	10	50%	8.736,33	87.363,30

	REALIZANDO MOVIMENTO RECÍPROCANTE ATENDENDO NO MÍNIMO O PADRÃO DENTSPLY E PADRÃO VDW E TAMBÉM ROTATÓRIO CONVENCIONAL. DEVE POSSIBILITAR A FUNÇÃO DE LOCALIZADOR APICAL FACILITANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS RELACIONADOS A ODONTOMETRIA. O PAINEL DEVE SER LCD E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.(...)					
221	RAIO X ODONTOLÓGICO CONSTITUÍDO EM ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR, COM GIRO HORIZONTAL LIVRE DE 360° NAS CONEXÕES DE O BRAÇO COM A COLUNA NA JUNÇÃO DOS BRAÇOS E NO MOVIMENTO DO CABEÇOTE ELIMINANDO A POSSIBILIDADE DE ROMPIMENTO DA FIAÇÃO ELÉTRICA. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70KVP E 8MA, INTEGRA TODOS OS RECURSOS PARA PROPORCIONAR QUALIDADE E SEGURANÇA, O TUBO DE RAIO X DE ALTA QUALIDADE, PERMITE RADIOGRAFIAS NITIDAS E CONTRASTE COM MENOR TEMPO DE EXPOSIÇÃO. É REVESTIDO INTERNAMENTE COM CHUMBO POSSUI CÂMARA DE EXPANSÃO E BOBINA DE ALTA TENSÃO REVESTIDA COM RESINA EPÓXI ISOLANTE, CABEÇOTE FECHADO A VÁCUO EM ÓLEO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA ELEVAÇÃO DO COEFICIENTE DIELÉTRICO, (...)	UN	10	50%	12.705,23	127.052,30
222	SELADORA: SELADORAS PARA EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM: SOLDA GRAU CIRÚRGICA COM LINHA DE SOLDA DE 0,8 CM DE ESPESSURA PARA PAPÉIS DE ATÉ 36 CM DE LARGURA. CONTROLE DE TEMPERATURA: TEMPERATURA CONTROLADA POR CIRCUITO ELETRÔNICO. INFORMAÇÕES	UN	50	50%	727,73	36.386,50

	TÉCNICAS: VOLTAGEM: FABRICADAS NAS VOLTAGENS 110 OU 120 VOLTS 50/60HZ, POTÊNCIA: 400 WATTS, CONSUMO MÉDIO: 0,30 KWH, MEDIDAS: LARGURA – 45,0 CM PROFUNDIDADE – 38,0 CM ALTURA – 97,0 CM PESO BRUTO – 12KG					
223	CREME DENTAL, 90 GRAMAS COM FLUOR	UN	60.000	50%	13,26	795.600,00
224	ESCOVA DENTAL ADULTO COM 35 CERDAS, MACIA E COM CABO RETO	UN	60.000	50%	3,55	213.000,00
225	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS DE NYLON MACIAS COM NO MINI. 28 TUFO DE CERDAS APARADAS UNIFORMALMENTE	UN	60.000	50%	4,37	262.200,00

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº S005/2023

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº S005/2023.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº S005/2023.

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 000/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº S005/2023, constante do Processo Administrativo nº 21.280/2022, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de Materiais Odontológicos e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e setores vinculados, conforme especificações constantes da proposta da Contratada para o(s) lote(s) XXXX do Pregão Eletrônico nº S005/2023 e do Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Edital do certame, partes integrantes deste Contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2. O objeto deste Contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

1.3. A Contratada será responsável pela execução dos fornecimentos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no exercício de _____:

CÓDIGO REDUZIDO	
VÍNCULO	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	
ELEMENTO DE DESPESA	

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento do item previsto na Cláusula Primeira o valor estimado para o lote XX de R\$ _____ (_____).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, sendo efetuado de acordo com os fornecimentos realizados mensalmente.

3.1.2. Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Ordem de Serviço que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, ocorrendo o pagamento de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93 e em conformidade com as disposições da Lei nº 5.383/1997.

3.1.2.1. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>.

3.1.3. Serão considerados para efeito de pagamento os fornecimentos efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos produtos.

3.1.4. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

3.1.5. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

3.2.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

3.3. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

3.4. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.4.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

3.4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

4.2. Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do Contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

4.3. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A contratação se dará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

5.2. A entrega dos equipamentos e materiais serão por conta do fornecedor, de forma parcelada, conforme demanda administrativa e no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser rejeitado no todo ou em parte, os materiais que o(s) licitante(s) vencedor(es) entregar(em) fora das especificações contidas neste termo de referência.

5.2.1. O prazo previsto no item 18.2 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

5.2.2. Será de responsabilidade do Fornecedor observar os feriados e pontos facultativos Municipais quando da entrega dos produtos.

5.3. Os produtos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações exigidas, devendo ser substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.4. O fornecedor deverá entregar produtos qualitativamente compatíveis ou superiores aos solicitados.

5.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

5.6. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSA, situado na Rua Catarina Cuzzol Sagrillo, nº 515, Bairro Bela Vista, CEP 29.192-030, neste Município, de segunda e sexta-feira, no horário de 07 h às 16 h, Tel: (27) 3270-7422, juntamente da Nota Fiscal/Fatura.

5.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.8. A Contratada compromete-se a substituir os produtos quando:

- a)** Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- b)** O produto não atender as legislações em vigor referentes ao produto em questão, inclusive sanitárias (se for o caso);
- c)** Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso, ou fora da validade.

5.9. Todo recebimento se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento, além da Nota Fiscal/Fatura.

5.9.1. A Autorização de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato (se houver), do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

5.9.2. A Autorização de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5.10. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

5.11. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela SEMSA em cada Autorização de Fornecimento.

5.12. O quantitativo total expresso no Anexo I deste Edital representa o máximo estimado pela SEMSA para os produtos a serem adquiridos durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser contratado até o quantitativo mínimo estimado de 50% (cinquenta por cento).

5.13. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CERTIFICADOS DOS EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO:

6.1. Os equipamentos precisam ter assistência técnica cadastrada no Estado do Espírito Santo (ES).

6.2. Embalagem com dados de identificação do produto: marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.

6.3. Os certificados de garantia devem estar em conformidade, com a descrição dos itens cadastrados no termo de referência. Para os itens sem descrição específica, a garantia mínima do equipamento deverá cobrir a vigência **mínima de 12 meses**.

6.4. Certificado de Registro na ANVISA.

6.5. Caso a licitante apresente na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus;

6.6. Ficará a Licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus;

6.7. Quando o equipamento se fizer acompanhado de “software/firmware” com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite o técnico da Secretaria Municipal de Saúde, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessários. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento;

6.8. A Licitante deverá encaminhar junto da entrega dos equipamentos sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação, conforme item a seguir:

6.9. A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual.

6.10. O treinamento deverá ser realizado nas Unidades de Saúde, em data a ser definida juntamente com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, data esta que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias a contar do recebimento definitivo.

6.11. O licitante deverá indicar claramente na proposta o **prazo de garantia dos equipamentos** e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser de acordo com a garantia mínima estipulada em cada item do termo de referência, não devendo nenhum equipamento ter a garantia inferior à 12 meses, quando não descrito no item, contado a partir da data do termo de aceitação. O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado na Unidade Básica de Saúde ou especializada beneficiário desta aquisição. Caso contrário, deverá ser acordado com a SEMSA na ocasião do reparo, sem ônus de deslocamento para o município.

6.12. Fica o licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo estipulado de garantia descrito nos itens, sendo o mínimo de 12 meses quando não especificado a garantia, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus à Secretaria Municipal de Saúde.

6.13. Conforme descrição dos itens o licitante fica responsável pela instalação e assistência técnica por um período descrito na garantia dos itens e para substituição de peças e partes com defeito bem como mão de obra para a sua respectiva manutenção e substituição.

6.14. GARANTIA DOS MATERIAIS DE CONSUMO:

6.14.1. Os produtos entregues deverão apresentar 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade em vigor, observando ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990-Código de Defesa do Consumidor; Contados a partir do recebimento dos mesmos no Almoxarifado da saúde;

6.14.2. Cada material (nacional ou importado) deverá ser entregue em sua embalagem original, e deverão conter: nome do fabricante, marca, modelo, fabricação e procedência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do Contrato e dos fornecimentos deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços, conforme contratado.

7.2. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA- DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

20.1. DA CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos obrigatoriamente em consonância com as regras deste Edital e seus Anexos, bem como nos prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela

correção/substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando no recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento;

d) Manter, durante toda a execução dos fornecimentos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos;

f) Atender com prioridade as solicitações da Contratante para fornecimento dos produtos;

g) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

h) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento;

i) Realizar a correção/substituição, no todo ou em parte, dos produtos em que se verificarem vícios ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos neste Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação pela Contratante;

j) Informar à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações.

k) Cumprir fielmente as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Ata tais como: Entrega, prazos, regularidade fiscal nas diversas esferas, danos causados a terceiros e peculiaridades das Leis 8666 e 10.520.

l) Estar em conformidade com as leis de segurança do trabalho.

20.2. DA CONTRATANTE:

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento, sem qualquer ônus para adicional para a Contratada;

b) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função dos produtos constantes da Autorização de Fornecimento;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação, efetuando os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 19 deste Edital;

d) Exercer o acompanhamento, controle, avaliação e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado;

- e) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos produtos;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações contidas neste Edital;
- g) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- h) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços responsabilizando-se pelo gerenciamento da mesma, inclusive quanto a eventuais renegociações dos preços registrados e aplicações de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata.
- i) Fiscalizar e exigir que se cumpram fielmente as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Ata, tais como: Prazos, especificações, procedimento e pagamentos.
- j) Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no TR.
- k) Atestar as notas fiscais.
- l) Aplicar as penalidades legais, em caso de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão prevista no art.77 E 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

12.1. À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 30

(trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

13.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Naquilo em que for omissa, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º S005/2023.

15.2. O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º S005/2023, bem como à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 2023.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....